

A Sua Excelência
Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



Ofício nº120/2025

REF: Requerimento nº70/2025

Excelentíssimo Sr. Prefeito;

Faço uso do presente para encaminhar-lhe resposta ao requerimento em epígrafe de autoria do **Nobre Edil Sr. Luiz Marcelo Costa**, sendo o que segue:

Cumprimentando-o cordialmente, informo que, em atendimento ao requerimento protocolado por Vossa Senhoria, encaminho cópia do Processo Administrativo 01/2025, com todas as informações pertinentes ao solicitado.

Reiteramos nossos votos de estimativa e consideração, colocando-nos à disposição.

Nesses termos, remetemos o presente ao Gabinete do Senhor Prefeito e reiteramos os nossos votos de elevada estimativa e distinta consideração.

Joanópolis, 27 de junho de 2025.

Décio Felipe Bragion Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Projetos

Ao Excelentíssimo
Sr. Prefeito Cristiano Benedito
Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis – SP

Recebido em 27/06/25
13:58
Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

[illegible]



Defesa Civil de Joanópolis



Joanópolis, 13 de fevereiro de 2025

RELATÓRIO DE VISTORIA

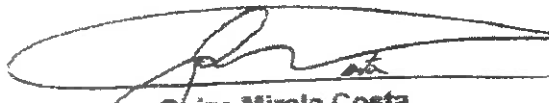
Em vistoria realizada em 13 de fevereiro de 2025, nas dependências do "Mirante do Juquitão", localizado às margens da Estrada Municipal Cônego Eanes de Mello Cotia, nas proximidades do km 1.5, via conhecida como "Estrada da Cachoeira", ficou constatado que a estrutura do mirante apresenta vulnerabilidade estrutural.

Na vistoria foi constatado alguns apontamentos na estrutura, como movimentação nos pilares, movimentação da estrutura e posicionamento dos filetes do guarda corpo na posição horizontal formando uma espécie de escada, o que é extremamente perigoso, por se tratar de um ponto turístico que recebe inúmeras pessoas todos os dias. A preocupação maior, no ponto citado, é com a segurança das crianças.

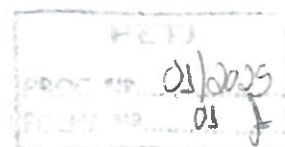
Vale ressaltar também que na área destinada ao estacionamento dos veículos, não possui proteção que garanta a segurança dos usuários.

Sendo assim, opino que seja realizada uma vistoria mais técnica a fim de melhores conclusões.

Joanópolis, 13 de fevereiro de 2025.



Geiza Mirela Costa
Coordenadora de Proteção e Defesa Civil

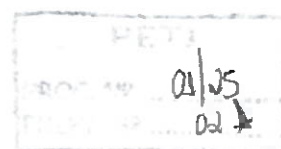
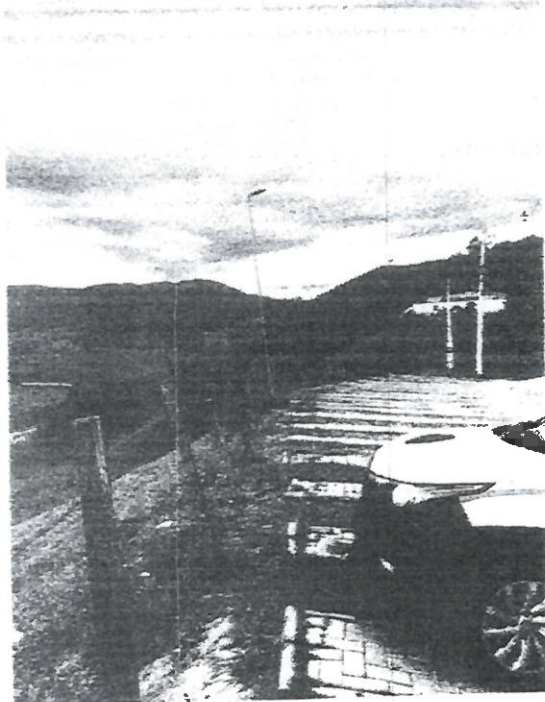
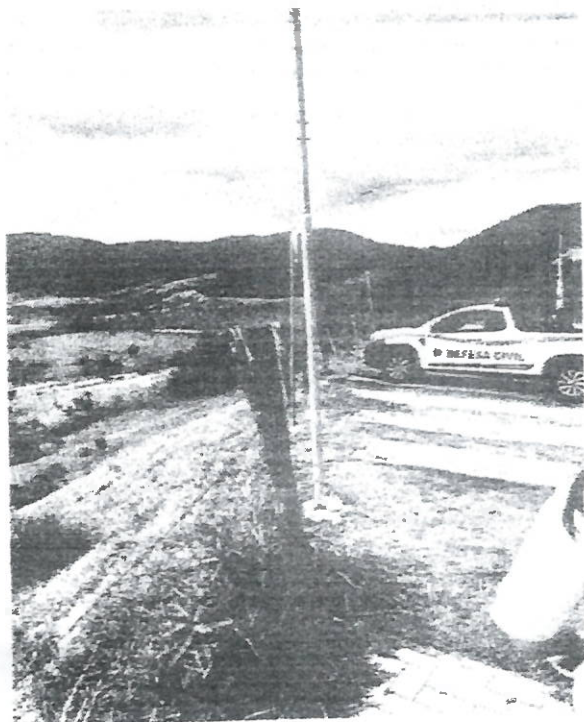




Defesa Civil de Joanópolis



Relatório Fotográfico

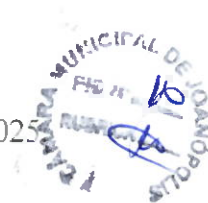




Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Joanópolis, 13 de fevereiro de 2025



Ofício nº 07/2025

REF: Mirante do Juquitão

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Venho, por meio deste, solicitar a interdição do **(Mirante do Juquitão)**, em razão de suposta instabilidade estrutural, conforme indicado no relatório da Defesa Civil e avaliação técnica da Secretaria de Obras e Projetos.

Certo de poder contar com sua atenção e atendimento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Décio Felipe Bragion Ferreira
Secretário Municipal De Obras e Projetos

Ao Excelentíssimo
Sr. Prefeito Cristiano Benedito
Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

Recebi em 13/02/25
do G. 10
Prefeitura da Est. Turística de Joanópolis

01/30/25
10



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br



DECRETO Nº: 3.225/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Regulamenta a interdição de local público específico.”

Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, Sr. **CRISTIANO BENEDITO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Joanópolis, usufruindo da prática do Poder de Polícia para observância de preceitos preventivos, considerando o atestado de vulnerabilidade estrutural do local público Mirante do Juquitão emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, **DECRETA:**

Art. 1º Fica interditado, proibido o acesso em caráter geral, do espaço público - Mirante do Juquitão - localizado às margens da Estrada Municipal Conego Eanes de Mello Cotia, nas proximidades do quilômetro 1.5, via pública conhecida como “Estrada da Cachoeira”, neste Município.

Art. 2º Fica vedado o acesso ao espaço público que se refere o *caput* por tempo indeterminado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 14 de fevereiro de 2025.


CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

02/26/25
04



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 – Tel.:(11)4888 9200
Email: obras2@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br



Joanópolis, 17 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 22/2025

REF: Aviso de embargo

Senhora Coordenadora de Proteção e Defesa Civil

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar cópia do decreto 3 225/25, que trata da interdição do **Mirante do Juquitão**.

Vale ressaltar ainda, que devido a interdição, favor manter o local sinalizado.

Atenciosamente,

Decio Felipe Bragion Ferreira
Secretário de Obras e Projetos

RECEBI 17/02/25
Jefferson Oliveira

A/C
Geiza Mirela Costa
Coordenadora de Proteção e Defesa Civil

03/25
05

obras2@joanopolis.sp.gov.br

De: ROLDAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR <roldao.junior2472@creaso.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 13:34
Para: obras2@joanopolis.sp.gov.br
Assunto: Fiscalização Mirante Alto do Juquitão
Anexos: 1000042273-Id-55a35c8b-4285-4a91-84fd-c17b80fd5bff.png

Prioridade: Alta

Ordem de Serviço 5581/2025

Ao
Município de Joanópolis
CNPJ 45.290.418/0001-19

NOTIFICAÇÃO

Senhor Secretário de Obras de Joanópolis.

Dando sequência à nossa fiscalização presencial ocorrida em 25/02/2025 e considerando que a Comissão Auxiliar de Fiscalização (CAF) do Crea-SP, da Unidade Operacional de Atibaia, recebeu notícia acerca de suposta instabilidade na estrutura da "passarela" do Mirante Alto do Juquitão".

Considerando também, a finalidade precípua do Crea-SP, que é a fiscalização do exercício das profissões por ele tuteiadas, visando segurança e bem-estar da sociedade, **NOTIFICAMOS** essa municipalidade, para que no prazo de 10 (dez) dias a contar no recebimento desta notificação, nos fornecer o seguinte:

- cópia da ART referente a autoria de projeto e fiscalização de obra;
- Cópia da ART referente a execução da obra, inclusive fundação;
- Cópia de eventual relatório que tenha sido emitido pela municipalidade, incluindo a Defesa Civil.

A forma de envio dos documentos é através de resposta à presente mensagem eletrônica.

Atenciosamente,

01/25
ao

Roldão Júnior
Agente-Fiscalização
UGI-Campinas

Av. Jesuíno Marcondes Machado, nº 1377, Jd. Planalto
13.092-001 - Campinas/SP
(11) 98931.8420

é  do que
você imagina

CONFEDERAÇÃO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

11 98931 8420

Crea-SP | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Av. Jesuíno Marcondes Machado, 1377 - Jardim Planalto - Campinas - SP - CEP 13092-001
0800 171811 | <http://www.creasp.org.br>

"Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, sendo estas destinadas exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem são dirigidas. Caso você não seja o destinatário pretendido, notifique-se de abster-se a ler, salvar, divulgar, copiar, distribuir, examinar ou utilizar a informação contida neste e-mail ou qualquer anexo. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, comunique a remetente e apague este e-mail, onera e/ou fins para que esta seja completamente excluída."

As informações de natureza pessoal não podem ser transmitidas a terceiros, exceto mediante autorização expressa do titular ou pelo Poder Público, ambas com formalização na finalidade específica, conforme previsto nos termos da Lei nº 13.709/18 - LGPD.

Se você tiver qualquer dúvida sobre o tratamento de dados pessoais sobre nossas práticas em proteção de dados, entre em contato com o DPO - Encargado@creasp.org.br ou dpo@creasp.org.br



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 – Tel : (11) 4888-9200

E-mail: obras2@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br



Joanópolis, 26 de fevereiro de 2025.

Despacho nº 01

REF: 01/2025 - Processo de interdição do Mirante do Juquitão

Trata-se de processo instaurado para tratar da **interdição do Mirante do Juquitão**, situado no município de Joanópolis/SP.

Conforme consta nos autos, foi realizada **vistoria técnica conjunta** no local em 13 de fevereiro de 2025, pela **Defesa Civil Municipal** e pela **Secretaria Municipal de Obras**, ocasião em que foram constatadas **irregularidades estruturais**, incluindo **indícios de instabilidade que colocam em risco a segurança de transeuntes e visitantes**.

Diante das constatações técnicas, a Secretaria de Obras encaminhou **Ofício ao Gabinete do Prefeito** sugerindo a interdição cautelar do referido espaço. Em atenção à recomendação, o Sr. Prefeito Municipal expediu o **Decreto nº 3.225/25**, de 14 de fevereiro de 2025, **determinando a interdição temporária do Mirante**, por medida de precaução e em observância ao princípio da prevenção e da segurança pública.

No dia 25 de fevereiro de 2025, representantes do **CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo)** compareceram ao local interditado para inspeção, e também às dependências da Prefeitura, onde solicitaram e **colheram documentos e informações complementares**, os quais foram devidamente anexados a este processo administrativo.

Decio Felipe Bragion Ferreira
Secretário de Obras e Projetos

01/25
00

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
PRO Nº 16
PÁGINA 2



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DO ALTO DO JUQUITÃO

**ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL CONEGO EANES DE MELO COTIAS
(PADRE COTIAS) – JNP 020**

NOVEMBRO/2021

01/25
17/11



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



Índice

1. Considerações Gerais	3
2. Serviços iniciais	4
3. Infra estrutura	4
3.1 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ Mpa}$	4
3.2 Concreto usinado, $f_{ck} = 25,0 \text{ Mpa}$	6
3.3 Transporte do concreto	7
3.4 informações sobre a concretagem.....	7
3.5 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação (blocos e estacas).....	8
4. Superestrutura	8
5. Guarda-corpo.....	9
6. Execução de deck em madeira cumaru, apoiada sobre estrutura metálica.....	9
6.1 Verniz fungicida para madeira	9
7. Pavimentação	10
8. Instalação elétrica.....	11
9. Comunicação Visual	11
10. Limpeza	11

Memorial descritivo - Mirante do alto do Juquitão

03/15
10/1



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



1. Considerações Gerais

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para os serviços de construção de um Mirante com vista para a área urbana da Cidade de Joanópolis

Este documento acompanha o Projeto do Mirante a Planilha Orçamentária e o Cronograma físico financeiro referentes a esse projeto.

Trata-se de uma área para estacionamento com +- 400 m² com acesso por uma passarela em estrutura de madeira a um deck de madeira apoiado sobre estrutura metálica, onde consiste no Mirante propriamente dito.

Os serviços devem ser realizados isolados do fluxo de visitantes, que será mantido durante a obra, através de sinalização móvel nos trajetos próprios à obra. Os funcionários deverão estar identificados e atender à Norma Regulamentadora nº18 (Medidas de segurança em ambientes em obras). O empreiteiro deverá proceder sistematicamente a limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviços.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto e ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e, ficará a critério da SECRETARIA DE OBRAS impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras.

As áreas implantadas deverão atender plenamente a NBR 9050/2015, de modo a garantir a acessibilidade universal ao conjunto.

No prazo de 48 horas, o empreiteiro obriga-se a retirar do canteiro de serviços os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e re-serviços. Não será tolerado manter no canteiro de serviço qualquer material estranho às obras.

Memorial descritivo - Mirante do alto do Juquitão

01/25
11



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime o empreiteiro de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados.

A obra estará autorizada a ser iniciada após a liberação da área e emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Município de Joanópolis.

2. Serviços iniciais

Por primeiro será implantada uma placa com os dados da obra, tais como: Valor da obra, convênio, empresa responsável e demais informações pertinentes.

Será efetuada uma limpeza no local da obra que inclui remoção de galhos, arvóres e cercas para viabilizar a demarcação do local.

Ocorrerá uma movimentação de terra de modo a nivelar a parte do terreno que será implantado o estacionamento de veículos.

3. Infra estrutura

A estrutura da do "deck de madeira" (mirante) será apoiada em blocos de concreto sobre estacas, estes deverão ser concretados e armados da forma que segue abaixo:

3.1 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ Mpa

As armaduras para concreto armado devem ser constituídas por barras que atendam em suas respectivas categorias, às regulamentações normativas da NBR 7480, NBR 7481 que definem as condições de utilização destes materiais em cada caso.

Além das armaduras são utilizados arames, espaçadores e pastilhas.

A executante deve receber os aços e efetuar inspeção rigorosa do material, verificando a procedência, tipo e bitola. Deve ainda programar ensaios para comprovação estatística de qualidade, estocar e catalogar separadamente o material, por fornecedor, categoria e bitola, em local protegido contra intempéries e contaminações.

Memorial descritivo - Mirante do alto do Juquitão

05/15
12



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



É importante observar a homogeneidade geométrica do lote, linearidade das barras, inexistência de bolhas, esfoliações, corrosão precoce, impurezas graxas e argilosas e boletins comprobatórios das características físicas de resistência. Os lotes que não atendam aos quesitos de qualidade devem ser rejeitados.

É vetado armazenamento em contato com o solo. Preferencialmente, o armazenamento deve ser realizado sobre plataformas de madeira, contínua ou não, 20cm acima do solo, nivelado, e coberto com lona ou capa plástica impermeável.

As armaduras devem ser dobradas segundo orientação de projeto, catalogadas e referenciadas por elemento estrutural, deve ser posicionada e estocada em local protegido.

Os raios de dobramento devem atender às recomendações normativas definidas na NBR 6118.

A tolerância dimensional para posicionamento da armadura na seção transversal deve obedecer ao disposto no item 9.2.4 da NBR 14931.

As armaduras devem ser posicionadas atendendo, com rigor, as indicações constantes de projeto.

As emendas das barras, geralmente por transpasse, devem ser definidas em projeto e atendidas com rigor.

Quando for conveniente adotar outro padrão de emenda por imposição construtiva, deve-se proceder conforme os itens a seguir, após consulta e análise da projetista.

- a) soldagem de topo com eletrodos;
- b) soldagem de topo por caldeamento em bancada;
- c) soldagens por superposição;
- d) emendas com emprego de luvas, rosqueadas ou prensadas.

As emendas são regidas por regulamentação própria, NBR 6118 e devem ser obedecidas as disposições e limitações impostas pela NBR 14931, item 8.1.5.4 – Emendas.

Memorial descritivo - Mirante do alto do Juquitão

01/25
13



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



O cobrimento especificado para a armadura no projeto deve ser mantido por dispositivos adequados ou espaçadores e sempre se refere à armadura mais exposta. É permitido o uso de espaçadores de concreto ou argamassa, desde que apresentem relação água e cimento menor ou igual a 0,5, e espaçadores plásticos ou metálicos, com as partes em contato com as fôrmas revestidas com material plástico ou outro material similar.

Não devem ser utilizados calços de aço, cujo cobrimento depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que o especificado em projeto.

O posicionamento das armaduras negativas deve ser objeto de cuidados especiais em relação à posição vertical. Para tanto, devem ser utilizados suportes rígidos e suficientemente espaçados para garantir seu posicionamento.

Deve ser dada atenção à armadura e ao cobrimento onde existam orifícios de pequenas aberturas, conforme item 7.2.5 da NBR 14931.

O controle dos procedimentos descritos nesta especificação deve ser feito durante sua execução e implica na aceitação dos seguintes condicionantes:

- Comprovação da qualidade dos aços, através de ensaios dos lotes formados e ensaiados conforme NBR 7480; NBR 7481;
- Comprovação da exatidão do posicionamento das armaduras;
- Condições adequadas das emendas;

O aço é aceito desde que as exigências das: NBR 7480, NBR 7481, conforme o caso sejam atendidas e devidamente atestadas por certificados dos ensaios realizados para cada lote amostrado.

3.2 Concreto usinado, $f_{ck} = 25,0$ Mpa

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas técnicas, NBR 6118/1980 (NB-1/1978) - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.

Trata-se de concreto de cimento portland, produzido para ser entregue na obra no estado plástico e de acordo com as características solicitadas, com relação ao seu

03/25
14



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



emprego específico e ao equipamento de transporte, lançamento e adensamento do concreto.

O concreto dosado executado em central deve atender às definições de projeto relativas à resistência característica do concreto à compressão aos 28 dias ou outras idades consideradas críticas; ao módulo de elasticidade; à consistência expressa pelo abatimento do tronco de cone; à dimensão máxima característica do agregado graúdo; ao teor de argamassa do concreto; ao tipo e consumo mínimo de cimento; ao fator água/cimento máximo; à presença de aditivos.

Para a formação de lotes de concreto para extração de corpos-de-prova, têm de ser observadas as disposições das normas técnicas vigentes.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. A execução dos elementos estruturais de projeto adaptado será atribuição da CONTRATADA e não acarretará ônus para o CONTRATANTE.

Fica a cargo da CONTRATADA a apresentação dos laudos de rupturas de corpo de prova.

3.3 Transporte do concreto

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação. Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, adiante especificado.

3.4 informações sobre a concretagem

Competirá à CONTRATADA informar, com oportuna antecedência, à FISCALIZAÇÃO e ao laboratório encarregado do controle tecnológico, do dia e hora do início das operações de concretagem estrutural, do tempo previsto para sua

Memorial descritivo - Mirante do alto do Juquitão

01/25
15/1



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



execução e dos elementos a serem concretados. O intervalo máximo de tempo permitido entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento não excederá a 1 (uma) hora. Quando do uso de aditivos retardadores de pega o prazo para lançamento poderá ser aumentado em função das características do aditivo, a critério da FISCALIZAÇÃO.

3.5 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação (blocos e estacas)

No caso de brocas armadas, após apiloamento do fundo, a armação é posicionada no furo antes do lançamento do concreto. Os 5 cm concretados acima da cota de arrasamento serão retirados por ocasião da execução do acabamento da cabeça da broca, deixando plana, horizontal e sempre 5 cm acima do lastro do bloco de fundação.

Molhar as fôrmas antes da concretagem. Impedir que elas sofram qualquer tipo de contaminação durante a concretagem, eliminando os principais focos como, por exemplo, barro dos pés dos operários.

4. Superestrutura

A montagem da estrutura deverá se processar de acordo com as normas vigentes bem como informações contidas nos projetos.

O manuseio das partes estruturais durante a montagem deverá ser cuidadoso, de modo a se evitar danos nestas partes; as partes estruturais que sofrerem avarias deverão ser reparadas ou substituídas, de acordo com as solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de montagem deverão obedecer rigorosamente às medidas lineares e angulares, alinhamentos, prumos e nivelamento.

Deverão ser usados contraventamentos provisórios de montagem em quantidades suficientes sempre que necessário e estes deverão ser mantidos enquanto a segurança da estrutura o exigir.

As conexões provisórias de montagem deverão ser usadas onde necessárias e deverão ser suficientes para resistir aos esforços devidos ao peso próprio da estrutura.

Memorial descritivo - Mirante do alto do Juquitão

05/25
16



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



esforços de montagem, esforços decorrentes dos pesos e operação dos equipamentos de montagem e, ainda, esforços devidos ao vento.

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36.

5. Guarda-corpo

O guarda-corpo de proteção da ponte de acesso ao deck (mirante), terá montantes em chapa dobrada industrializada (perfil metalon) de seção retangular 40 X 20 X 2,00, com acabamento em pintura esmalte. As barras horizontais metálicas são 4 barras de seção retangular dispostas equitativamente.

6. Execução de deck em madeira cumaru, apoiada sobre estrutura metálica

O fornecimento de um conjunto compreendendo longarinas e a plataforma do deck executada, incluindo os fixadores (Parafusos e pregos anelados) e aplicação de hidrorrepelente.

6.1 Verniz fungicida para madeira

Aplicado em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicada por 2 (dois); b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco); c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez. d) Em estruturas de madeira pela área de superfície envernizada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

O fornecimento de verniz fungicida (stain) base solvente, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso interno ou externo, conforme norma NBR 11702; referência comercial Osmocolor fabricação Montana, Verniz Stain impregnante fabricação Suviniil ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, preparo da superfície;

01/25
12



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



aplicação do verniz em três demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

7. Pavimentação

A área do estacionamento que receberá o novo pavimento deverá ser regularizada até a cota necessária, para que após a colocação das camadas superiores o nível final seja atingido corretamente. Após, será nivelado e compactado manualmente com soquete, mantendo-se os devidos caimentos.

Sobre o solo nivelado e compactado, será aplicada uma camada de pedrisco com espessura 3cm, espalhada em camada uniforme, também compactada. Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, conformes as normas 9781/2013 e 9050/2015 da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto. Com espessura de 6,0cm e resistência mínima de 35,0 Mpa.

Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, o profissional responsável pelo projeto terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da empresa executora. Se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento.

O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas de acessibilidade e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.

Assentamento dos blocos:

- Aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada;
- Disposição dos blocos de concreto conforme o desenho do projeto e colocação de uma camada de areia fina por cima (que será responsável pelo rejunte) e nova

Memorial descritivo - Mirante do alto do Juquitão

01/25
18/2

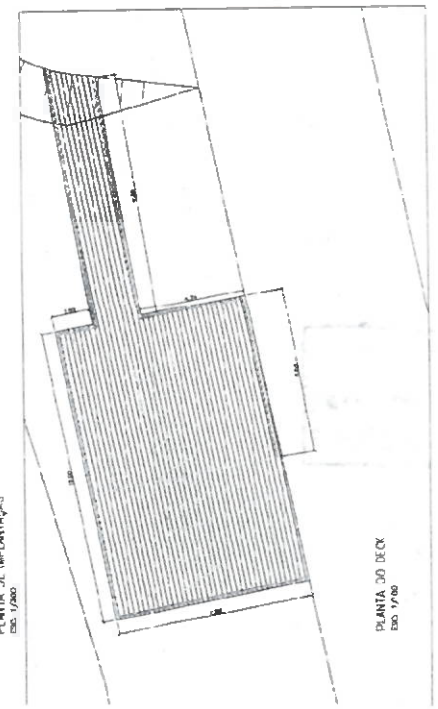
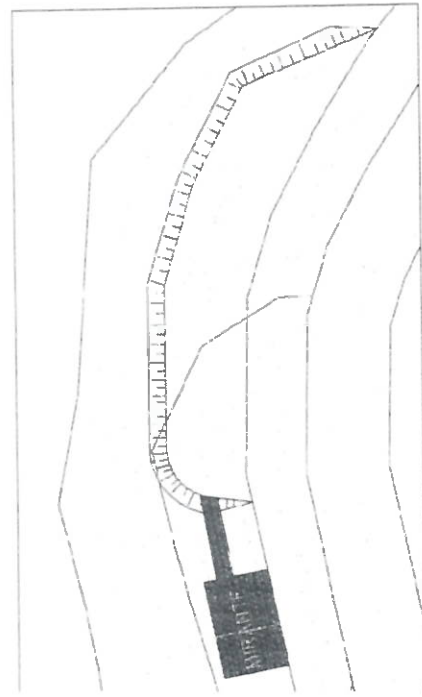
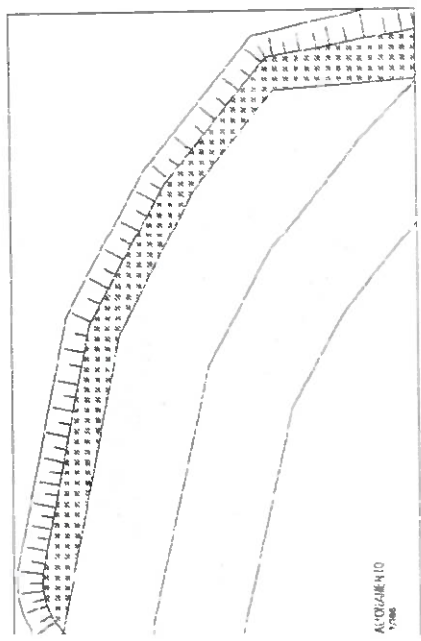
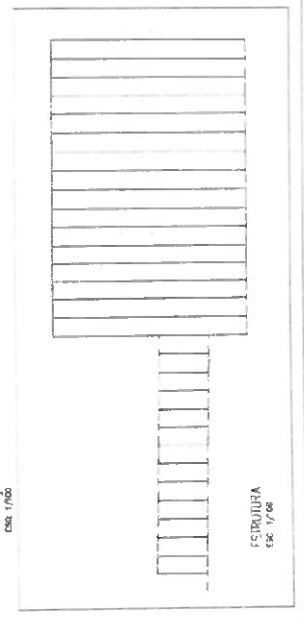
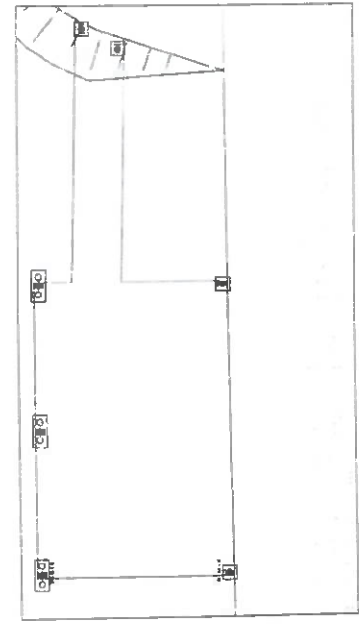
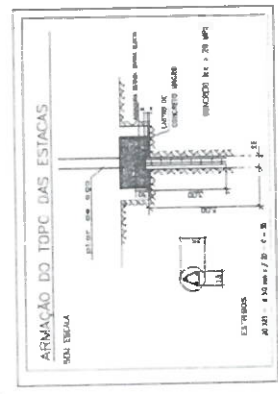
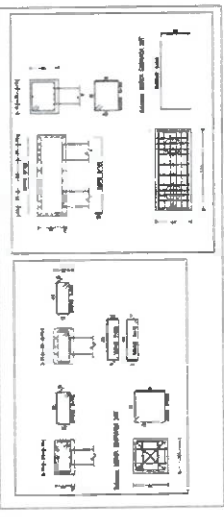
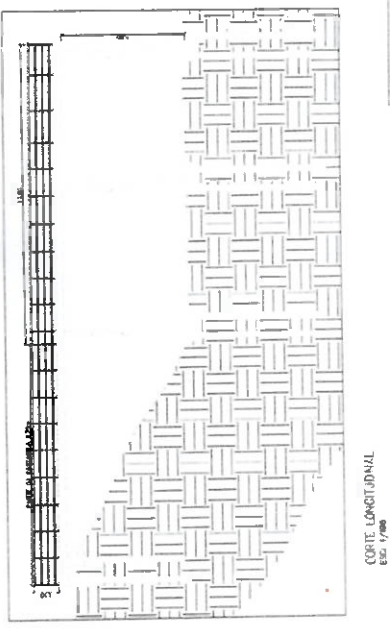
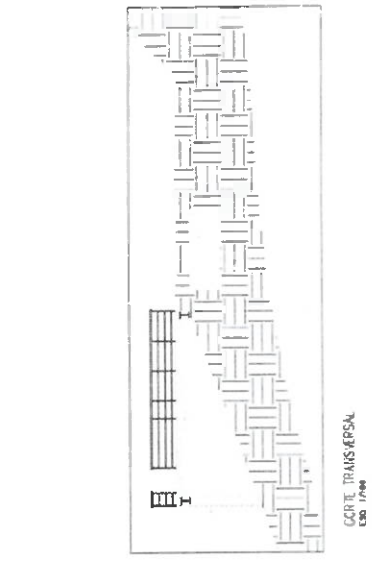


Secretaria Municipal de Obras e Projetos



Assinado digitalmente por JOÃO PEDRO
APARECIDO MOREIRA
DN: cn=JOÃO PEDRO APARECIDO
MOREIRA, l=AC
E=probrasil@oi.com.br, o=pro.br, c=Brasil
C=JOÃO PEDRO APARECIDO MOREIRA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização ou e-mail, um
delas
Data: 2021-12-03 12:26:01
Email: probrasil@oi.com.br

04/25
19



PROJETO COMPLETO		1/2
IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DO ALTO DO JUQUITÃO		
LOCAL: ESTRADA NÚM. 1000 JANEIRO DE MEIO CORAS (PE. COTAS)		
BARRIO DA DÓNGA		
PROJETO DO MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS		
Escala: 1:1000 MATRIZADAS		
SITUAÇÃO		1/2000
JOANOPOLIS-SP		8 AZEVEDO
A/P/ P'		100 P/ P'
DOS PRETOS		100 P/ P'
ESTRADA IMP. 020		100 P/ P'
ÁREAS		100 P/ P'
TERRENO		100 P/ P'
DECK		100 P/ P'
ESTACIONAMENTO		100 P/ P'
ART. 2802/23021/639062		100 P/ P'

APPROVADO
Ronaldo
de Souza
Lima

PROJETO COMPLETO		2/2
IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DO ALTO DO JUQUITÃO LOCAL: ESTRADA MUN. CONGO FANES DE MELO COIMAS (PE COIMAS) BARRIO DA DORCA PROPRIEDADE: MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS		
ESCALA: 1:1000	MATERIAL:	P.T.O.
SITUAÇÃO JOANOPOLIS-SP B' AZUL DO 1/1 P/ 1/1 300 PFE 100 ESTRADA JUP 020		DECLARO QUE A IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE NÃO MUDA O LIMITE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JOANOPOLIS.
ADALDO BALISTA DE OLIVEIRA		ADALDO BALISTA DE OLIVEIRA PROPRIETÁRIO DO TERRENO
ÁREAS (m²) TERRENO 1.500,00 DECK 113,06 ESTACIONAMENTO 553,23		JOÃO PEDRO APARECIDO MOREIRA PROJETO DE ARQUITETURA Autor do Projeto e Responsável pelo Projeto ART 2802/250211639062
APROVADO RENOALDO DE SAUZE LEME		

PROJETO ELÉTRICO
ESC. 1/2500

PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESC. 1/2500

01/25
25



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

28027230211639062

1. Responsável Técnico

JOÃO PEDRO APARECIDO MOREIRA

Título Profissional Engenheiro Civil

Empresa Contratada

RNP 2617266648

Registro 5070188386-SP

Registro

2. Dados do Contrato

Contratante **MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS**Endereço **Rua FRANCISCO WULHERS**

Complemento:

Cidade: **Joanópolis**

Contrato

Valor R\$ **1,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **01/01/2021**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**Bairro: **DÚVIDA**UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ **45.290.418/0001-19**

Nº:

CEP: **12980-000**

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço **Estrada CONEGO EANES DE MELO, s/nº TIAS (PE COTIAS)**

Complemento:

Cidade: **Joanópolis**Data de Início: **19/01/2022**Previsão de Término: **31/08/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Residencial**Bairro: **DÚVIDA**UF: **SP**

Nº:

CEP: **12980-000**

Código:

CPF/CNPJ

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração	1	Projeto	Projeto Arquitetônico	1,00000	unidade
		Orçamento	Edificação	1,00000	unidade
Fiscalização	2	Fiscalização	Edificação	1,00000	unidade
Gestão	3	Mensuração	Edificação	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

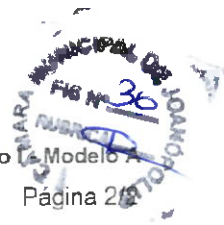
5. Observações

ART REFERE A PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E MENSURAÇÃO DE OBRA DENOMINADA MIRANTE DO ALTO DO... QUITÃO A SER CONVENIADO PELO DADETUR 2021

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

01/25
22/1



7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE ATIBAIA E REGIÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____
JOÃO PEDRO APARECIDO MOREIRA
JOÃO PEDRO APARECIDO MOREIRA - CPF: 441.940.708-52
Adauto Batista de Oliveira
MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS - CPF/CNPJ: 45.290.418/0001-19

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
 Tel: 0800 017 18 11
 E-mail: acessarlink@creasp.org.br ou creasp@creasp.org.br



Valor ART R\$ **88,78**

Registrada em: 11/11/2021

Valor Pago R\$ **88,78**

Nosso Número: **28027230211639062** Versão do sistema

Impresso em: 11/11/2021 14:54:59

01/25
23



Prefeitura da Estância Turística de João Pinheiro

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Anexo à Edital nº 01/2021

Objeto: Implantação do Mirante do Alto do Juquidão

Endereço: Estrada Mun Conego Eanes Melo Cotias (Pe Cotias) - JNP 020

Data da elaboração: 08/11/2021 | Data da revisão

Fonte: CDHU 183-(AGOSTO/2021)

BDI

23,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SERVIÇO + BDI	PREÇO TOTAL SERVIÇO
1		MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO					R\$ 10.221,83
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	2,23	R\$ 631,34	R\$ 776,55	R\$ 1.727,82
1.2	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	R\$ 582,05	R\$ 715,92	R\$ 4.295,53
1.3	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	R\$ 568,90	R\$ 699,75	R\$ 4.198,48
2		SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 11.860,10
2.1	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra - até o raio de 1 km	M2	553,26	R\$ 6,01	R\$ 7,39	R\$ 4.089,86
2.2	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	414,74	R\$ 11,67	R\$ 14,35	R\$ 5.953,22
2.3	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	113,81	R\$ 12,98	R\$ 15,97	R\$ 1.817,02
3		INFRA-ESTRUTURA - FUNDAMENTOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS					R\$ 8.389,02
3.1	11.18.040	Lastro de pedra britada (fundo de vala - esp. 2 cm)	M3	0,08	R\$ 129,61	R\$ 159,42	R\$ 12,53
3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyt = 500 MPa	KG	200,00	R\$ 12,93	R\$ 15,90	R\$ 3.180,78
3.3	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	M3	4,05	R\$ 359,52	R\$ 442,21	R\$ 1.790,95
3.4	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação(blocos e estacas)	M3	4,05	R\$ 141,22	R\$ 173,70	R\$ 703,49
3.5	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	1,55	R\$ 8,16	R\$ 10,04	R\$ 15,56
3.6	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	50,00	R\$ 43,67	R\$ 53,71	R\$ 2.685,71
4		SUPERESTRUTURA					R\$ 154.534,58
4.1	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	7066,50	R\$ 17,17	R\$ 21,12	R\$ 149.238,12
4.2	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	113,02	R\$ 38,10	R\$ 46,86	R\$ 5.296,46
5		GUARDA-CORPO					R\$ 11.454,90
5.1	15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metálico, sem pintura	KG	372,47	R\$ 19,10	R\$ 23,49	R\$ 8.750,44
5.2	33.11.050	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	M2	57,71	R\$ 38,10	R\$ 46,86	R\$ 2.704,46
6		DECK					R\$ 73.389,27
6.1	20.03.010	Soalho em tábuas de madeira aparelhada	M2	113,06	R\$ 508,72	R\$ 625,73	R\$ 70.744,54
6.2	33.05.010	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	113,06	R\$ 19,09	R\$ 23,48	R\$ 2.654,73
7		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 41.182,30
7.1	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	165,60	R\$ 11,13	R\$ 13,69	R\$ 2.267,05
7.2	54.04.340	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	387,65	R\$ 72,63	R\$ 89,33	R\$ 34.630,67
7.3	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	75,48	R\$ 46,15	R\$ 56,76	R\$ 4.284,58
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 19.941,87

MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
R\$ 31
ATO 00000000

01/08/2021
24/08/2021



Secretaria Municipal de Obras e Projetos

44. *Wolff, 1997* and *Wolff, 1998* are the two papers that are most relevant to the current study.

Endereço: Estrada Mun Conego Eanes Melo Cotias (Pe Cotias) - JNP 020

Data da elaboração: 08/11/2021 | Data da revisão:

Fonte: CDHU 183-(AGOSTO/2021)

BDI

23,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOTAL GERAL

**JOÃO PEDRO
APARECIDO
MOREIRA**

Eng João Pedro Aparecido Moreira
CREA: 5070188683
ART 28027230211639062

**Adauto
Batista de
Oliveira**

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FIS. M.
FISCALIA
STTO. 10/01/2011

01/25
25



Prefeitura de Estância Turística de Joanópolis



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DO ALTO DO JUQUITÃO

**ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL CONEGO EANES DE MELO COTIAS (PE
COTIAS) – JNP 020**

BAIRRO DA DUVIDA - MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS/SP

NOVEMBRO/2021

01/25
26



1 MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO

1.1 02.08.020 Placa de identificação para obra M2

$$2,00 \times 3,00 = 6,00 \text{ m}^2$$

1.2 02.01.180 Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB UNMES

Prazo de 6 meses para execução da obra.

1.3 02.02.150 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² UNMES

Prazo de 6 meses para execução da obra.

2 SERVIÇOS INICIAIS

2.1 02.09.030 Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km M2

Área do estacionamento e jardim.

Comprimento x largura média

$$62,59 \times 9,9 \approx 619,64 \text{ m}^2$$

2.2 07.01.020 Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto M3

$$553 \text{ m}^2 \times \text{altura média } 0,75 \text{ m} = 414,74 \text{ m}^3$$

2.3 02.10.020 Locação de obra de edificação M2

$$2 \text{ m} \times 9,75 \text{ m} = 19,5 \text{ m}^2$$

$$7,88 \text{ m} \times 12,00 \text{ m} = 94,56 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 19,5 \text{ m}^2 + 94,56 \text{ m}^2 = 114,06 \text{ m}^2$$

3 INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÕES PROFUNDAS E SUPERFICIAIS

3.1 11.18.040 Lastro de pedra britada (fundo de vala - esp. 2 cm) M3

$$3 \text{ blocos com 2 estacas} = 3 \times 0,73 \text{ m}^2 \times 0,02 \text{ m} = 0,0438$$

$$4 \text{ blocos com 1 estaca} = 4 \times 0,31 \text{ m}^2 \times 0,02 \text{ m} = 0,0248$$

$$10 \text{ estacas com } d=25 \text{ cm} = 10 \times 0,05 \times 0,02 \text{ m} = 0,01$$

$$\text{Total} = 0,0786 \text{ m}^3$$

3.2 10.01.040 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500 \text{ MPa}$ KG

CONFORME RESUMO DE ARMAÇÃO NO PROJETO ESTRUTURAL

$$\text{Total} = 200,00 \text{ Kg}$$

01/25
27



3.3 11.01.130 Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa M3

$$10 \text{ estacas} = 10 \times 0,05 \text{ m}^2 \times 7 \text{ m} = 3,5 \text{ m}^3$$

$$3 \text{ blocos c/ 2 estacas} = (1,31 \times 0,56 \times 0,45) \times 3 = 0,99 \text{ m}^3$$

$$4 \text{ blocos com 1 estaca} = (0,56 \times 0,45 \times 0,56) \times 4 = 0,56 \text{ m}^3$$

$$\text{Total} = 4,05 \text{ m}^3$$

3.4 11.16.040 Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação(blocos e estacas) M3

$$10 \text{ estacas} = 10 \times 0,05 \text{ m}^2 \times 5 \text{ m} = 2,5 \text{ m}^3$$

$$3 \text{ blocos c/ 2 estacas} = (1,31 \times 0,56 \times 0,45) \times 3 = 0,99 \text{ m}^3$$

$$4 \text{ blocos com 1 estaca} = (0,56 \times 0,45 \times 0,56) \times 4 = 0,56 \text{ m}^3$$

$$\text{Total} = 4,05 \text{ m}^3$$

3.5 07.02.020 Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m M3

$$3 \text{ blocos c/ 2 estacas} = (1,31 \times 0,56 \times 0,45) \times 3 = 0,99 \text{ m}^3$$

$$4 \text{ blocos com 1 estaca} = (0,56 \times 0,45 \times 0,56) \times 4 = 0,56 \text{ m}^3$$

$$\text{Total} = 1,55 \text{ m}^3$$

3.6 12.05.020 Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t M

Nº de estacas x comprimento de cada estaca

$$10 \times 5,00 \text{ m} = 50,00 \text{ m}^2$$

4 SUPERESTRUTURA

4.1 15.03.030 Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura KG

$$\text{Aço (W x 150 x 13)} = 15 \text{ pç} \times 7,74 \text{ m} = 116,1 \times 13 \text{ Kg} = 1509,3 \text{ kg}$$

$$\text{Aço (W 360 x 72)} = 74,28 \text{ m} \times 72 \text{ kg} = 5348,16 \text{ kg}$$

$$\text{Aço (Perfil "U")} = 13 \text{ pç} \times 2 \times 8,04 \text{ kg} = 209,04 \text{ kg}$$

$$\text{Total} = 7.066,5 \text{ kg}$$

4.2 33.07.140 Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica KG

$$2 \text{ m} \times 9,75 \text{ m} = 19,5 \text{ m}^2$$

$$7,88 \text{ m} \times 12,00 \text{ m} = 94,56 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 19,5 \text{ m}^2 + 94,56 \text{ m}^2 = 114,06 \text{ m}^2$$

05/25
28



Prefeitura de Estância Turística de Joãoópolis



5 GUARDA-CORPO

5.1 15.03.110 Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metálico, sem pintura KG

Comprimento linear da estrutura x número de barras x peso por metro linear do metal (1,88 kg/m)

$$(7,88 + 12,00 + 1,52 + 4,24 + 9,68 + 10,65 + 6,68)m \times 4 \times 1,41 \text{ kg/m} = 395,93 \text{ kg}$$

5.2 33.11.050 Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo M2

Comprimento do guarda corpo x altura

$$(7,88 + 12,00 + 1,52 + 4,24 + 9,68 + 10,65 + 6,68)m \times 1,10m = 57,92 \text{ m}^2$$

6 DECK

6.1 20.03.010 Soalho em tábua de madeira aparelhada M2

$$2m \times 9,75m = 19,5 \text{ m}^2$$

$$7,88m \times 12,00m = 94,56 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 19,5 \text{ m}^2 + 94,56 \text{ m}^2 = 114,06 \text{ m}^2$$

6.2 33.05.010 Verniz fungicida para madeira M2

$$2m \times 9,75m = 19,5 \text{ m}^2$$

$$7,88m \times 12,00m = 94,56 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 19,5 \text{ m}^2 + 94,56 \text{ m}^2 = 114,06 \text{ m}^2$$

7 PAVIMENTAÇÃO

7.1 34.02.100 Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros) M2

Comprimento x largura média

$$60,07m \times 2,5m = 150,17 \text{ m}^2$$

7.2 54.04.340 Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia M2

Comprimento x largura média

$$54,52m \times 7,50m = 408,90 \text{ m}^2$$

7.3 54.06.040 Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa M

Divisa entre a área pavimentada (estacionamento) e jardim

$$11,63 + 48,43 + 8,01 = 68,07m$$

01/25
29



8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1 39.21.020 Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C M

12m + 18,59m + 21,02m + 25,68m + 17,65m + (5 x 5 poste) = 119,94 m

119,94 metros cabo para fase

119,94 metros cabo para terra

119,94 metros cabo para neutro

119,94 m + 119,94 m + 119,94 m = 359,82 metros

8.2 40.04.490 Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo CJ

2 pontos de acendimento e tomada para utilização geral

8.3 37.13.600 Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A UN

Área do estacionamento

1 circuito lâmpada

1 circuito tomada

Total 2 peças

8.4 37.24.031 Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, I_{max} de surto de 12 até 15 kA UN

1 peça para segurança dos circuitos.

8.5 38.01.040 Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios M

5 trechos (1 em cada poste de 5 metros)

5m + 5m + 5m + 5m + 5m = 25 metros

8.6 41.31.040 Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W UN

5 unidades (1 em cada poste)

8.7 37.04.250 Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes UN

1 para montagem dos circuitos

8.8 42.05.190 Haste de aterramento de 3/4" x 3 m UN

1 haste para aterramento

03/10/15
30



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis



8.9 38.19.030 Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm M

20m+20m+20m+20m+20m = 100 metros para fazer a ligação subterrânea entre os pontos de iluminação.

8.10 41.10.490 Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m UN

5 postes para iluminação

8.11 40.11.010 Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo UN
1 unidade

8.12 68.01.630 Poste de concreto circular, 200 kg, H = 10,00 m UN

1 Unidade para entrada de energia

9 COMUNICAÇÃO VISUAL

9.1 30.06.090 Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal UN

1 placa

9.2 30.06.110 Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias UN

16 vagas para estacionamento

9.3 70.03.003 Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m² M2

1 placa (2,00m x 1,00m) indicando o ponto turístico

10 LIMPEZA

10.1 55.01.020 Limpeza final da obra M2

Área do estacionamento e jardim.

Comprimento x largura média

62.59 x 9.9 = 619,64m²

Assinado digitalmente por JOÃO PEDRO APARECIDO MOREIRA
CPF: 0290940 PEDRO APARECIDO MOREIRA 1-AD
Endereço: Rua... nº... Jo...
G: JOÃO PEDRO APARECIDO MOREIRA
Razão: Engenheiro Civil
Localidade: sua elevação de assinatura
Data: 2025-10-23 10:28:26
Port: 10.10.10.10

Responsável Técnico
Eng João Pedro Ap Moreira
CREA 5070188386
ART 28027230211639062

03/25
31



BOLETIM Nº.	DATA BASE:
00000000	31/06/2021

PRAZO PROPOSTO	INÍCIO: 180 dias da data da assinatura do convênio
	FINAL: 180 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA	2a. ETAPA	3a. ETAPA	TOTAL
			PERÍODO 450 dias	PERÍODO ___ dias	PERÍODO ___ dias	
			PERÍODO = 180 dias para licitação + 30 dias para a entrega da documentação e 51V/DAD/DEUR + 30 dias para liberação + 180 dias para a execução + 30 dias para vistoria	PERÍODO = 130 dias para execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas referente a 1ª etapa	PERÍODO = x dias para execução + 30 dias para vistoria e análise contábil da prestação de contas referente a 2ª etapa + 180 dias para análise final, aprova e encerramento	
1	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	%	100,00%			100%
		R\$	11.173,84			R\$ 11.173,84
2	SERVIÇOS N.C.A.S	%	100,00%			100%
		R\$	12.194,91			R\$ 12.194,91
3	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES PROFUNDAS E SUPERFICIAIS	%	100,00%			100%
		R\$	8.198,17			R\$ 8.198,17
4	INFRAESTRUTURA	%	100,00%			100%
		R\$	1.946,65			R\$ 1.946,65
5	GUARDA-CORPO	%	100,00%			100%
		R\$	12.017,49			R\$ 12.017,49
6	DECK	%	100,00%			100%
		R\$	74.049,13			R\$ 74.049,13
7	PAVIMENTAÇÃO	%	100,00%			100%
		R\$	42.813,71			R\$ 42.813,71
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%	100,00%			100%
		R\$	76.716,23			R\$ 76.716,23
9	COMUNICAÇÃO VISUAL	%	100,00%			100%
		R\$	11.267,43			R\$ 11.267,43
10	LIMPEZA	%	100,00%			100%
		R\$	9.847,78			R\$ 9.847,78
RECURSOS ESTADUAIS		R\$	353.147,84			R\$ 353.147,84
RECURSOS PRÓPRIOS		R\$				R\$
TOTAL		R\$	353.147,84			R\$ 353.147,84
PORCENTAGEM DE SERVIÇOS			100,00%			100,00%

[illegible]

Responsável Técnico
conforme portaria 123/2021

Nome João Pedro Aparecido Moreira
CREA/CAJ 5070.88386
ART 28027230211639000

01/25
32



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Setor de Compras, Licitações e Patrimônio

ADM. 2021/2024



TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP E A EMPRESA LHS ENGENHARIA EIRELLI - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP, sediada à Rua Francisco Wolhers, nº 170, CNPJ 45.290.418/0001-19, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Adatao Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE/DISTRATADA** e, de outro lado a empresa **LHS ENGENHARIA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ 16.682.332/0001-33, estabelecida na Praça dos Expedicionários, nº 101 - Sala 03, neste ato representada por Luís Henrique de Souza, portador da Cédula de Identidade RG 22.214.086-0, inscrito no CPF 172.345.488-58, denominada **CONTRATADA/DISTRATANTE**, com fulcro no artigo 79 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE DISTRATO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41/2022**, Tomada de Preços nº 001/2022, PROCESSO nº 015/2022, celebrado em 29 de abril de 2022, mediante atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA) – DO OBJETO

1.1 Fica rescindindo, por acordo entre as partes, com base no artigo 79 inciso II da Lei 8.666/93, o contrato nº 041/2022 para a Implantação do Mirante do Alto do Jucitão no Município de Joanópolis/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, firmado entre a prefeitura e a empresa LHS Engenharia Eirelli - EPP.

CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO DISTRATO

2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 041/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA) – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **CONTRATANTE/DISTRATADA** providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE/DISTRATANTE**.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente **DISTRATO** em **02 (duas) vias** de igual teor para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo identificadas.

Joanópolis, 29 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
Adatao Batista de Oliveira
PELO DISTRATADO

LHS ENGENHARIA EIRELLI - EPP
Luís Henrique de Souza,
PELO DISTRATANTE

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Francisco C. de Souza Jr
RG. 24.358.885-9

01/35
35 P



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 015/2022

CONVOCO a empresa HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA EPP, inscrita no CNPJ 10.377.852/0001-56, estabelecida na Rua Dr. Tosta nº 336, Centro, Bragança Paulista, SP, CEP 12.900 – 191, empresa **2ª (segunda) classificada** na licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO Nº 015/2022, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta convocação no DOE, apresente a garantia contratual de que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, bem como, nos termos do artigo 64 § 2ª da Lei nº 8.666/93, firme o termo de contrato com a administração pública, desde que cumpra o objeto licitado “**em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório**”. Em tempo, registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Joanópolis, situada à Rua Francisco Wolhers, 170, Centro.

Joanópolis, 30 de junho de 2022.


ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PROPOSTA COMERCIAL

A/C,

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis.

Tomada de Preços 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DO ALTO DO JUQUITÃO.

VALOR GLOBAL DE R\$ 327.644,20

Razão Social: HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP (MATRIZ)

CNPJ: 10.377.852/0001-56 - I.E.: 225.252.361.112 - I.M.: 053722

Endereço: Rua Dr. Tosta nº 336, Centro, Bragança Paulista - SP CEP: 12.900-191

Contato: (11) 2473-4225 / (11) 2277-4841 / (11) 95903-2431 / contato@hebronconstrutora.com

Dados Bancários: Banco Santander / Agência: 0074 / C/c: 13.008.111-8

A HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP, com sede à Rua Doutor Tosta, 336, Centro, Bragança Paulista - SP, CNPJ: 10.377.852/0001-56, Inscrição Estadual: 225.252.362.112, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar o seu melhor preço para o certame acima, no valor global de R\$ 327.644,20 (trezentos e vinte e sete mil seiscientos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), com prazo de execução conforme edital, prazo de pagamento conforme edital, tendo como base de referência o dia 01 de julho de 2022, com prazo de validade da proposta de 90 (NOVENTA) dias, conforme edital, declarando ainda que, nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, cateiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais,

Rua Doutor Tosta, 336, Centro - Bragança Paulista - SP - CEP: 12.900-191 - Fone: (11) 2473-4225
CNPJ: 10.377.852/0001-56 - IE: 225.252.361.112 - E-mail: contato@hebronconstrutora.com

05/25
36



enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste edital, com seus lucros, sem que lhe cuba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a prefeitura.

Declara que concorda e aceita todas as cláusulas, itens e subitens deste edital e fica a disposição para quaisquer informações que se façam necessárias.

Declara também que, a empresa cumprirá os prazos estabelecidos para a execução da empreitada, conforme cronograma físico financeiro constantes no presente edital.

Por ser expressão da verdade.

Bragança Paulista, 01 de julho de 2022
HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP
CNPJ: 10.377.852/0001-56

10.377.852/0001-56

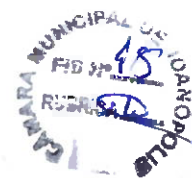
HEBROM CONSTRUTORA 7 LIMITADA - EPP

Rua Dr. Tosta, 336
Centro

CEP: 12.900-191

Bragança Paulista - SP

03/25
34



A/C,
Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Tomada de Preços 001/2022

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

MAT 55,00%
MDO 45,00%
BDI 23,02%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CODIGO DOS SERVIÇOS	FONTE DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1 MOBILIZAÇÃO DE CANTIEIRO							19.265,84
1.1	02.05.020	CDIR	Placa de identificação para obra	M2	6,00	31,65	189,90
1.2	02.01.180	CDIR	Recurso humano técnico, especializado, com experiência comprovada na execução de CFTPD	h/mo	6,00	862,05	5.172,30
1.3	02.02.150	CDIR	Locação de container tipo depósito - área interna de 15,00 m²	h/mo	6,00	582,52	3.495,12
2 SERVIÇOS INICIAIS							13.533,45
2.1	02.09.000	CDIR	Elaboração de projeto de execução, incluindo levantamento de campo e elaboração de memorial descritivo, com custo de elaboração dentro da obra, até o valor de 1,00	M2	610,82	6,28	3.836,01
2.2	17.01.020	CDIR	Execução de obra de manutenção em obra de 1ª categoria, em campo aberto	M2	414,74	13,35	5.534,35
2.3	02.14.020	CDIR	Execução de obra de edificação	M2	114,06	14,76	1.682,47
3 INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES PROFUNDAS E SUPERFICIAIS							6.489,81
3.1	01.10.040	CDIR	Instalação de pedras funde cimento de 40cm - esp. 2,00m	M3	0,08	133,45	10,68
3.2	01.11.040	CDIR	Armazenamento de materiais (Cimento) - 50kg - 50kg	M3	200,00	12,05	2.410,00
3.3	11.01.150	CDIR	Comunicação sem fio - 25,00 Mbps	M3	1,05	166,24	174,55
3.4	11.10.040	CDIR	Execução de obra de manutenção de estrutura metálica	M3	1,05	14,22	14,93
3.5	07.02.020	CDIR	Execução de obra de manutenção de estrutura metálica	M3	1,55	8,74	13,53
3.6	12.01.020	CDIR	Execução de obra de manutenção de estrutura metálica	M3	50,00	43,71	2.185,50
4 SUPERESTRUTURA							134.827,90
4.1	18.01.070	CDIR	Execução de obra de manutenção de estrutura metálica	M3	700,00	19,45	13.615,00
4.2	18.01.040	CDIR	Execução de obra de manutenção de estrutura metálica	M3	113,02	2,31	260,89
5 GUARDA-CORPO							13.373,50
5.1	15.01.000	CDIR	Execução de obra de manutenção de estrutura metálica	M3	90,00	19,72	1.774,80
5.2	15.11.050	CDIR	Execução de obra de manutenção de estrutura metálica	M3	87,01	30,36	2.641,42
6 DECK							58.818,96
6.1	21.01.010	CDIR	Execução de obra de manutenção de estrutura metálica	M3	114,06	40,90	4.666,14
6.2	15.01.010	CDIR	Execução de obra de manutenção de estrutura metálica	M3	114,06	19,53	2.228,32
7 PAVIMENTAÇÃO							44.783,83

Rua Doutor Tosta, 336, Centro - Bragança Paulista - SP - CEP: 12.900-191 - Fone: (11) 2473-4225
CNPJ: 10.377.852/0001-56 - IE: 225.252.361.112 - E-mail: contato@hebreonconstrutora.com

05/05/22

Bragança Paulista, 01 de julho de 2022
HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP
 CNPJ: 10.377.852/0001-56

CEP: 12.900-191
Bragança Paulista - SP



A.C.

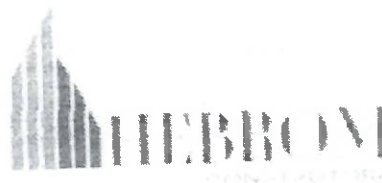
Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Tomada de Preços 001/2022

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	%	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
1. MANUTENÇÃO DE LANTERNO	13.268,64	4,05%	25,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
			3.317,16	1.989,85	1.989,85	1.989,85	1.989,85	1.989,85	1.989,85
2. SERVIÇOS INICIAIS	11.853,45	4,12%	50,00%	50,00%					
			5.926,73	5.926,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE FUNDAMENTOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS	8.509,85	2,97%		50,00%	50,00%				
			0,00	4.254,93	4.254,93	0,00	0,00	0,00	0,00
4. SUPERESTRUTURA	134.627,66	41,09%			40,00%	30,00%	30,00%		
			0,00	0,00	53.851,06	40.388,30	40.388,30	0,00	0,00
5. GUARDA-CORPO	12.373,50	3,78%				50,00%	50,00%		
			0,00	0,00	0,00	6.186,75	6.186,75	0,00	0,00
6. ISOLAR	58.538,96	17,98%					100,00%		
			0,00	0,00	0,00	0,00	58.538,96	0,00	0,00
7. PAVIMENTAÇÃO	44.755,83	13,67%					100,00%		
			0,00	0,00	0,00	0,00	44.755,83	0,00	0,00
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20.672,37	6,51%							100,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.672,37	100,00%
9. COMUNICAÇÃO VISUAL	11.449,43	3,49%							100,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.449,43	100,00%
10. LIMPEZA	9.524,54	2,94%							100,00%
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.524,54	100,00%
TOTAIS DE CADA MÊS		100,00%	10,063,14	12,091,49	60,975,82	48.564,39	152.187,68	43.741,19	
TOTAL	327.644,20	100,00%	3,08%	3,97%	18,34%	14,82%	46,45%	13,35%	

Bragança Paulista, 01 de junho de 2022
HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA. EPP
 CNPJ: 10.377.852/0001-56
 Rua Dr. Tosta, 336
 Centro
 CEP: 12.900-191
 Bragança Paulista

Rua Doutor Tosta, 336, Centro - Bragança Paulista - SP - CEP: 12.900-191 - Fone: (11) 2473-4225
 CNPJ: 10.377.852/0001-56 - E-mail: contato@hebromconstrutora.com

03/25
40



A/C,
Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Tomada de Preços 001/2022

BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS DO ACORDÃO TCU 2522/15

Componentes do BDI	Mínima	Médio	Máximo
Garantia	0,00	0,21	0,42
Risco	0,00	0,97	2,05
Despesas Financeiras	0,00	0,19	1,20
Administração Central	0,11	4,07	8,03
Lucro	3,83	6,90	9,90
Tributos	0,03	1,65	9,03

BDI ADOTADO

Componentes de BDI	%
Garantia	0,21%
Risco	0,97%
Despesas Financeiras	0,56%
Despesas financeiras, observadas as cláusulas específicas do contrato	
Administração Central	4,84%
Despesas decorrentes de apoio técnico e administrativo e de supervisão, dados pelo escritório central da empresa	7,78%
Lucro (Honorários e Lucro)	9,03%
Tributos (Imposto de Renda, PIS, COFINS, CPMF, Contribuição Social sobre o Lucro)	
BDI	21,02%

Bragança Paulista, 01 de julho de 2022
HEBROM CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 10.377.852/0001-56

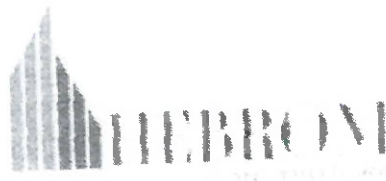
10.377.852/0001-56

HEBROM CONSTRUTORA LTDA - EPP

Rua Dr. Tosta, 336
Centro
CEP: 12.900-191
Bragança Paulista - SP

Rua Doutor Tosta, 336, Centro - Bragança Paulista - SP - CEP: 12.900-191 - Fone: (11) 2473-4235
CNPJ: 10.377.852/0001-56 - IE: 228.252.561.112 - E-mail: contato@hebromconstrutora.com

03/22



N/C.

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Tomada de Preços 001/2022

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO		Parcial %	Total %
A	Encargos Sociais Básicos		37,80%
			20,00%
A1	Previdência Social		8,00%
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		2,50%
A3	Salário-Educação		1,50%
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)		1,00%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SINA)		0,60%
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		0,20%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		3,00%
A8	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)		1,00%
A9	SECONCI - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do 1.º grupo da CLT-art 577)		
B	Encargos Sociais que recebem as incidências de A	Parcial %	Total %
			29,21%
			21,69%
B1	Repouso semanal e feriados		1,48%
B2	Auxílio - Enfermidade		0,04%
B3	Licença - Paternidade		11,22%
B4	13º Salário		4,80%
B5	Dias de chuva faltas justificadas acidentes de trabalho graves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra ou/ou dificuldades		
C	Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial %	Total %
			26,36%
			4,00%
C1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre (A2+A2*B3)		17,34%
C2	Aviso-prévio indenizado		14,06%
C3	Férias indenizadas		
D	Taxas das reincidências	Parcial %	Total %
			14,35%
			13,01%
D1	Reincidência de A sobre B		1,14%
D2	Reincidência de A2 sobre C2		
Porcentagem Total %			127,68%

Bragança Paulista, 01 de julho de 2022
HEBROM CONSTRUTORA EPP
CNPJ: 10.377.852/0001-56
10.377.852/0001-56
HEBROM CONSTRUTORA LIMITADA - EPP

Rua Doutor Tosta, 336 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP: 12.900-191
CNPJ: 10.377.852/0001-56 - IE: 225.252.361.112 - E-mail: contato@hebroni.com.br
CEP: 12.900-191
Bragança Paulista - SP

01/25
42 k



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo

Setor de Compras e Licitações



CONTRATO 080/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP E A EMPRESA HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA EPP.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 015/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP, sediada à Rua Francisco Wolfers, nº 170, CNPJ 45.290.418/0001-19, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Adauto Batista de Oliveira, CPF: 171.157.388-40, RG: 27.865.660-2, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA EPP, inscrita no CNPJ 10.377.852/0001-56, estabelecida na Rua Dr. Tosta nº 336, neste ato representada por Thiago Helmer Corrêa, portador da Cédula de Identidade RG 56.860.570-6, inscrito no CPF 043.461.881-09, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** Implantação do Mirante do Alto do Juquitão no Município de Joanópolis/SP., com fornecimento de materiais e mão de obra.
- 1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.
- 1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Planilha de Custos, referente aos itens transcritos na tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

- 2.1** Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.
- 2.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.
- 2.3** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha anexo, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Projetos, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

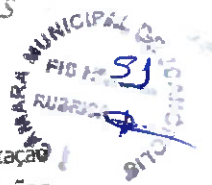
- 3.1** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e, concluídos no prazo de **06 (seis) meses**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, a contar da data da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 3.2** O presente Contrato será regido pelo regime de "empreitada por preço global". O valor global do Contrato é de **R\$ 327.644,20 (trezentos e vinte sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.
- 3.3** Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.
- 3.4** São dados bancários da CONTRATADA: Banco Santander, Agência 0074, Conta Corrente 13.008.11-8.

08/05/2022
43



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações



3.5 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **03 – Turismo e Cultura – 23.695.4.1033 – Obras Turísticas – 449051 – Obras e Instalações – (Ficha 156)**

3.6 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da CONTRATADA, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

3.6.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

3.6.2 A data base adotada será julho/2022 (Mês / Ano);

3.7 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA e seja aprovado pela Fiscalização do CONTRATANTE.

3.8 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.10 Este contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, ou seja, terá **vigência até o dia 01 de julho de 2023**, sendo considerado neste prazo os períodos necessários para a emissão da Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, e eventuais correções e ajustes, caso necessários.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

4.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

4.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP.

4.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

4.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP.

4.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP.

4.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos do Município de Joanópolis/SP, no local indicado pela Fiscalização.

4.9 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

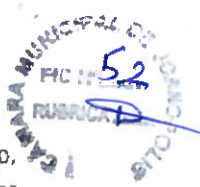
4.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

01/25/23



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações



- 4.11 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.12 Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP;
- 4.13 Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;
- 4.14 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.
- 4.15 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a CONTRATADA deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.
- 4.16 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 4.17 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 4.18 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das demais decorrentes deste Contrato:

- 5.1.1 Fiscalizar a execução da obra;
- 5.1.2 Executar medições dos serviços realizados;
- 5.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA VI – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1 Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do CONTRATANTE, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, juntamente com a CONTRATADA.

6.2 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA em até 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

- 6.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP);
- 6.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

6.3 A CONTRATADA deverá mencionar na(s) NOTA (S) FISCAL (IS) em sua parte frontal, o número do Contrato, o número da Tomada de Preços, número do Edital, número do Processo Licitatório, [POR EXEMPLO: REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022, PROCESSO Nº. 15/2022], e ainda, constar o número do "CONVÊNIO Nº 000130/2021 – ST/DADETUR".

6.4 Ocorrendo erro na apresentação da (s) NOTA (S) FISCAL (IS) as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de nova Nota Fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria Municipal de Obras e Projetos irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa CONTRATADA para a execução do objeto contratual;

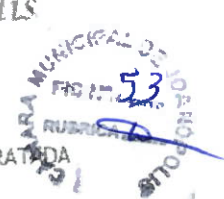
Página 3 de 7

01/25
45



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações



- 7.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;
- 7.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 7.4 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Fará parte integrante deste Contrato a Garantia de Contratação que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

- 8.1.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;
- 8.1.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;
- 8.1.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra em perfeitas condições;
- 8.1.4 A vigência da garantia desta contratação deverá ser de 90 (noventa) dias superior ao da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.1.1 O disposto no subitem 9.1 se aplica também aos licitantes que não atenderem às convocações nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, caso ocorra.

9.2 O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização da obra;

9.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.5 Declaração de inidoneidade;

9.2.6 A multa prevista no item 9.2.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

9.3 O Contrato não poderá ser cedido nem subempreitado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato a inexecução total ou parcial, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, e ainda:

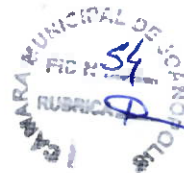
10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

01/25
46



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações



10.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

10.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

10.1.4 Decretação de falência;

10.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital de Tomada de Preços 001/2022.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

12.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) Ronaldo Leme que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

JOANÓPOLIS/SP, 01 DE JULHO DE 2022.

ADALTO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 171.157.388-40
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP
CNPJ: 45.290.418/0001-19

THIAGO HELMER CORREA
CPF: 043.461.871-37
HEBROM CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ 10.377.852/0001-56

NOME: Ronaldo Leme

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

05/06/22
47



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

CONTRATADO: HEBROM CONSTRUTORA LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 080/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a implantação do mirante do alto do Juquitão.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOANÓPOLIS/SP, 01 DE JULHO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

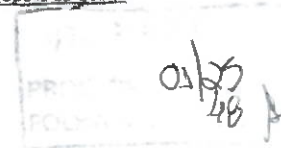
Nome: Aduino Batista de Oliveira

Cargo: Prefeito

CPF: 171.157.388-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aduino Batista de Oliveira





Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações



Cargo: Prefeito

CPF: 171.157.388-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adauto Batista de Oliveira

Cargo: Prefeito

CPF: 171.157.388-40

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Thiago Helmer Correa.

Cargo: Sócio Diretor.

CPF: 043.461.871-37.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Adauto Batista de Oliveira

Cargo: Prefeito

CPF: 171.157.388-40

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito



ORDEM DE SERVIÇO (OS)

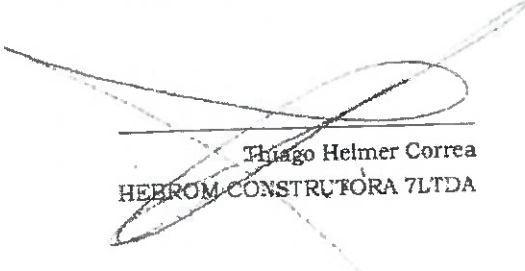
AUTORIZO por meio desta, a empresa **HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA-EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 10.377.852/0001-56, com sede à Rua Dr. Tosta nº336, Centro, Bragança Paulista/SP, e-mail contato@hebromconstrutora.com, a iniciar implantação do Mirante do Alto do Juquitão, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 080/2022**, oriundo do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 01/2022, PROCESSO N° 15/2022**.

JOANÓPOLIS/SP, 01 DE JULHO DE 2022.



ADAUTO BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em: 01 / 02 / 2022.



Thiago Helmer Correa
HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA

03/25
50



MAXXIMUS

AFIANÇADORA

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA

Nº MAXG220704161217480

VALOR EM R\$ 16.382,21

(DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

BENEFICIÁRIO (A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS
CNPJ: 45.290.418/0001-19

DATA DE EMISSÃO: 04/07/2022
VIGÊNCIA: de 01/07/2022 até 01/10/2023

Declaração: MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ: 13.703.820/0001-91 com sede a Av 136, 761 - LETRA B36, QUADRA F-44, LOTE 2-E, ANDAR 11 - EDIFÍCIO NASA BUSINESS STYLE, Set Sul, Goiânia/GO. CEP: 74093-250, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei nº10.405 de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35.225.456.949, do AFIANÇADO(A)/TOMADOR(A): **HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA EPP, CNPJ: 10.377.852/0001-56** residente domiciliado (a) à Rua Doutor Tosta, 336, Centro - Bragança Paulista - SP, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, R\$ 16.382,21 - (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a implantação do Mirante do Alto da Juquitão no Município de Joanópolis/SP., com fornecimento de materiais e mão de obra.

Esta Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme a finalidade e objeto da **CTO 80/2022 TA**, no período de: **01/07/2022** até **01/10/2023**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Carta Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do beneficiário para com o tomador. Esta Carta Fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e outras. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando a MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Carta Fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do afiançado. Esta Fiança não cobre expectativa ou ocorrência de sinistro anterior a data de sua emissão. Esta Carta Fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Sgdnatmos: ARI DE OLIVEIRA VIANA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

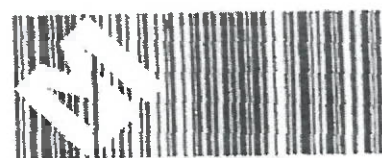


ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:
Ari de Oliveira Viana

ari.viana@maxximusafiancadora.com.br

valido até 01/10/2023 - não revogado



www.maxximusafiancadora.com.br

Tel: 055 14 3208-7775

05/25
51



MAXXIMUS

AFIANÇADORA

FIDUCIARY SERVICE
CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA
Nº MAXG220704161217480

VALOR EM R\$ 16.382,21
(DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

CNPJ: 45.290.418/0001-19

Referente: Documento de garantia n. MAXG220704161217480 HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA EPP

CNPJ: 10.377.852/0001-56 Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo do documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

1. <http://www.maxximusafiançadora.com.br>

2. PIN - MAXG220704161217480

3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato com nosso escritório.

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email contato@maxximusafiançadora.com.br ou do telefone +55 14 3208-7775.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230221035466

1. Responsável Técnico

THIAGO HELMER CORREA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA EPP**

RNP: 2519233348

Registro: 5070639267-SP

Registro: 2104532-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS**

CPF/CNPJ: 45.290.418/0001-19

Nº 170

Endereço: **Rua Francisco Welhens**

Bairro: Centro

Complemento:

UF: SP

Cidade: **Joanópolis**

Vinculada à Art nº.

Contrato: **080/2022**

Celebrado em: **01/07/2022**

Valor: **R\$ 327.644,20**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

CEP: 12980-000

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: **Estrada dos Pretos**

Nº

Complemento:

Bairro

UF: SP

CEP: 12980-000

Cidade: **Joanópolis**

Data de Início: **01/07/2022**

Previsão de Término: **31/01/2023**

Coordenadas Geográficas:

Código

Finalidade: **Outro**

CPF/CNPJ

4. Atividade Técnica

Execução

1

Execução

Execução

Estrutura Metálica

Pavimentação

Lajotas

Quantidade

Unidade

115,08000

metro quadrado

408,90000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a obra objetivada no certame de Tomada de Preços 031/2022 do município de Joanópolis - SP

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

03/25
54

7. Entidade da Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
DA REGIÃO BRAGANTINA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Assinatura digital por THIAGO HELMER
CORREA 04346187137
CPF: 043.461.871-37

THIAGO HELMER CORREA - CPF: 043.461.871-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - CPF/CNPJ: 45.290.418/0001-19

Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 04/07/2022

Valor Pago R\$ 233,94

Impresso em: 05/07/2022 16:55:44

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nesso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Nesso Número: 28027230221035466 Versão do sistema

05/25
55



Memorando 1.095/2022

De: Leticia S. - SOP-EA

Para: SMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - A/C Rodrigo R.

Data: 28/10/2022 às 10:56:00

Setores envolvidos:

SMAF, SMAF-LIC, GP-PJ, SOP, SOP-EA

Solicitação de Aditivo de Preço - Mirante Juquitão

Aos Cuidados, Rodrigo Furquim

Secr. Municipal de Administração e Finanças

A Secretaria de Obras e Projeto, faz uso do presente para solicitar/ justificar pedido de ADITIVO do Contrato nº 080/2022, que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Joanópolis e a Empresa HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA.

Justificativa

O projeto para Implantação do Mirante do Alto do Juquitão aprovado e licitado não contém alguns itens essenciais para a construção. Nos serviços preliminares a planilha orçamentária licitada não prevê compactação de aterro, serviço essencial para a estabilidade do solo que servirá como base para implantação do estacionamento. Não foi previsto na planilha orçamentária a mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada, esse item é imprescindível para execução da fundação, principalmente em um terreno declive como do local da execução da obra. Na etapa de instalação elétrica ficou faltando entrada de energia elétrica que é um item necessário já que se trata de uma obra nova, suporte tabular para fixar as luminárias nos postes teleconico e a luminária adequada para o tipo de poste utilizado.

Também para adequar o projeto com a realidade do solo da obra, verificou-se ao trabalhar com o solo no campo de obra que é necessário aumentar a quantidade de armadura e o metro linear de estaca, afim de garantir que a fundação se mantenha fixa e resistente as forças sobre ela. O mesmo foi observado na superestrutura e guarda corpo, tendo em vista que o local é alto e tem grande interferências do vento, para construir uma estrutura que se mantenha estável as forças permanentes e acidentais é fundamental o aumento em kg da estrutura metálica tanto para superestrutura quanto guarda corpo.

Outro fator importante é que alguns itens da planilha orçamentária sofreram supressão, entre os
esses itens destaca-se a luminária de sobrepor e o poste de concreto circular, a luminária de
sobrepor não é adequada para o poste teleconico utilizado e a instalação do poste de concreto
circular é desnecessária já que após a aprovação do projeto foram instalados pela
ELEKTRO novos postes de concreto na estrada onde o Mirante Alto do Juquitão vai ser
construído.

Sendo assim, as alterações na planilha orçamentária apresentada geram um aditivo de preço do
contrato.

Serviço Aditado

Valor do Contrato 080/2022 – R\$ 327.644,20

Valor a ser suprimido - R\$ 4.505,94

Valor a ser aditado – R\$ 81.789,52 (24,96%)

Valor Final do Contrato 080/2022 – R\$ 404.927,77

Segue anexada a planilha orçamentária do aditivo, a planilha de readequação e a justificativa da
empresa.

Agradeço a atenção e ponho-me a disposição.

Att.

—

Leticia Caroline Dos Santos
Assessora Técnica de Obras e Serviços

Anexos:

Justificativa_Readequacao_Mirante_Juquitao_HEBROM.pdf
Planilha_Mirante_do_Juquitao_Aditivo.pdf
READEQUACAO_MIRANTE_JUQUITAO_rev2.pdf

01/25
57



A/C,

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis.

Tomada de Preços 001/2022

Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DO ALTO DO JUQUITÃO.

REF: Justificativa para readequação da planilha orçamentária

A HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 10.377.852/0001-56, com sede à Rua Doutor Tosta, 336, Centro, CEP: 12.900-191, na cidade de Bragança Paulista - SP, mediante o presente termo e na melhor forma de direito, apresenta:

JUSTIFICATIVA QUANTO NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em função da locação da obra ser em ponto de difícil acesso, acabou acarretando em inconstâncias entre o projeto e a real situação. Sendo assim, é de suma importância que as devidas alterações sejam firmadas para que o objeto do contrato seja cumprido e a população do município e turistas sejam atendidos.

HEBROM

CONSTRUTORA 7

LTDA:103778520

00156

Assinado de forma
digital por HEBROM
CONSTRUTORA 7
LTDA:10377852000156
Dados: 2022.07.29
08:51:28 -03'00'

Bragança Paulista, 29 de julho de 2022

HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA – EPP

CNPJ: 10.377.852/0001-56

Rua Doutor Tosta, 336, Centro - Bragança Paulista - SP - CEP: 12.900-191 - Fone: (11) 2473-4225
CNPJ: 10.377.852/0001-56 - IE: 225.252.361.112 - E-mail: contato@hebromconstrutora.com

Página 1 de 1

01/25
58



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

FOLHA Nº: 01/01

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

DATA: NOVEMBRO / 2021

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DO ALTO DO JUQUITÃO

LOCAL: ESTRADA MUN CONEGO EANES MELO COTIAS (PE COTIAS) - JNP 020

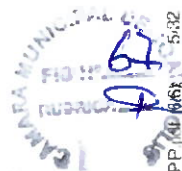
FONTE: CDHU 183 (NOVEMBRO 2021)

23,02%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO + BDI	PREÇO TOTAL + BDI
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 5.362,34
2.3	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	414,74	R\$ 10,51	R\$ 12,93	R\$ 5.362,34
3.0			INFRA-ESTRUTURA: FUNDAMENTOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS					R\$ 6.329,49
3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	205,00	R\$ 12,93	R\$ 15,91	R\$ 3.260,83
3.6	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	m³	1,00	R\$ 1.606,64	R\$ 1.976,49	R\$ 1.976,49
3.7	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	20,00	R\$ 44,39	R\$ 54,61	R\$ 1.092,17
4.0			SUPERESTRUTURA					R\$ 40.856,69
4.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	Kg	1611,90	R\$ 15,45	R\$ 19,01	R\$ 30.636,72
4.2	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	Kg	3637,00	R\$ 2,85	R\$ 2,81	R\$ 10.219,97
5.0			GUARDA-CORPO					R\$ 15.097,40
5.1	CDHU	15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metálico, sem pintura	Kg	513,00	R\$ 19,72	R\$ 24,26	R\$ 12.445,15
5.2	CDHU	33.11.050	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	55,48	R\$ 38,86	R\$ 47,81	R\$ 2.652,25
6.0			DECK					R\$ 2.760,83
6.3	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	m²	116,10	R\$ 19,33	R\$ 23,78	R\$ 11.382,77
8.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.7	CDHU	36.03.050	Caixa de medição externa tipo "N" (1300 x 1200 x 270) mm, padrão concessionárias	Unid	1,00	R\$ 2.318,58	R\$ 2.852,32	R\$ 2.852,32
8.12	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pérola	Unid	5,00	R\$ 110,77	R\$ 136,27	R\$ 681,35
8.13	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	Unid	5,00	R\$ 1.276,07	R\$ 1.569,82	R\$ 7.849,11
TOTAL GERAL								R\$ 81.789,52

01/35

Leília Caroline dos Santos
Assessora Técnica de Obras e Serviços



1Doc: Memorando 1095/21/22 | Anexo: 1_339_Coortato_Administrativo_0802_2022_Parecer_Juridico_Adrivo_Hebron_Construtora_7_1TDA_EPP_100681N_532

01/25
60



FONTE: GDH 103 (NOVEMBRO 2007)

00000000

of patients well
control will

1Doc: 632

01/25
63A

Memorando 1- 1.095/2022



De: Rodrigo R. - SMAF

Para: SMAF-LIC - Licitação - A/C Robson S.

Data: 03/11/2022 às 09:41:42

Prezado;

Conforme solicitação da origem, encaminho expediente para a sequência dos atos.

Em oportuno, indico a ficha 164 para custear as despesas a que se pretende.

Att;

Rodrigo Siagioni Furquim
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Memorando 2- 1.095/2022

De: Stefany O. - SMAF-LIC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Ricardo V.

Data: 18/11/2022 às 13:23:55



Prezado Procurador;

Encaminho para análise e parecer a minuta de aditivo ao contrato nº 080/2022 que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Joanópolis e a Empresa HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA, referente a contratação de empresa para Implantação do Mirante do Alto do Juquitao

At.te,

Stefany Carolina
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Minuta_1_Aditivo_HEBROM.doc

Memorando 3- 1.095/2022

De: Robson S. - SMAF-LIC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Ricardo V.

Data: 21/11/2022 às 09:11:36



Ilmo Dr. Procurador,

Tomada de Preços nº 001/2022, Processo nº 015/2022. Contratação de empresa especializada para a implantação do Mirante do Alto do Juquitão.

Conforme vossa solicitação, encaminhamos o processo licitatório digitalizado na íntegra.

At.te,

Anexos:

Mirante_Juquitao_2_.txt

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Robson Eduardo da Silva	21/11/2022 09:11:57	1Doc	ROBSON EDUARDO DA SILVEIRA CPF 282.XXX.XXX-6...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE24-B090-32AC-B741**

Memorando 4- 1.095/2022

De: Ricardo V. - GP-PJ

Para: SMAF-LIC - Licitação

Data: 21/11/2022 às 10:06:58



Bom dia.

Em anexo, parecer.

Ricardo Vrena
Procurador

Anexos:

1_309_Contrato_Administrativo_0802_2022_Parecer_Juridico_Aditivo_Hebron_Construtora_7_LTDA_EPP.pdf
Declaracoes_Hebron.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ricardo Vrena	21/11/2022 10:07:45	1Doc	RICARDO VRENA CPF 085.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 39CE-C37B-2EDE-9B5F

01/25
66



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2021/2024



PARECER JURIDICO

TOMADA DE PREÇO Nº.: 01/2022.

PROCESSO Nº.: 015/2022

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE PEDIDO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2022, QUE CELEBRARAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS E A EMPRESA HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA.

I - RELATÓRIO

Trata – se de consulta da Comissão Permanente de Licitação sobre a legalidade do pedido da Administração para a realização aditivo no contrato administrativo supracitado.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei nº. 8666/93 admite alterações unilaterais nos contratos administrativos por parte da Administração Pública desde que observadas certas condicionalidades.

Os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos, em especial aqueles definidos como primários. Contudo, há limites para essas alterações, conforme preconizado pela Lei Geral de Licitações, os quais objetivam salvaguardar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

Essa mutabilidade dos contratos administrativos está prevista no art. 65, da Lei nº. 8666/93, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;**
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

01/25
67



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2021/2024



II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Da análise do citado dispositivo, verifica-se que os contratos administrativos estão sujeitos a alterações unilaterais, que podem ser realizadas pela Administração Pública independentemente da concordância do contratado.

Contudo, estão sempre adstritas à garantia do interesse público e são condicionadas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

As alterações unilaterais subdividem-se em alterações quantitativas (art. 65, I, b) e qualitativas (art. 65, I, a). As alterações quantitativas referem-se à acréscimo ou

01/25
68



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis



ADM. 2021/2024

diminuição da dimensão do objeto do contrato, ou seja, o objeto inicialmente previsto em determinada quantidade passará a ser adquirido em maiores ou menores quantias.

Lado outro, as alterações qualitativas implicam em modificações no projeto ou especificações de modo a tornar possível a entrega do objeto contratado. Essas alterações poderão refletir nas quantidades de itens da planilha de obras e serviços e, consequentemente, no valor contratado. Isso porque, situações de fato ocorridas após a contratação podem ensejar a necessidade de acréscimo ou supressão decorrentes de obras, serviços ou insumos.

Esclareça-se que as alterações unilaterais, tanto as quantitativas quanto as qualitativas, devem estar baseadas em fatos supervenientes à celebração do contrato e devem estar relacionadas a cláusulas regulamentares ou de serviços, que são aquelas que disciplinam a execução do objeto do contrato. Nesse sentido, estão fora do espectro da alteração unilateral as cláusulas econômico-financeiras, que se relacionam com a remuneração do particular e dependem da concordância para serem alteradas.

Além disso, o gestor deverá se atentar para o fato de que as situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 não autorizam a transmutação do objeto contratado, sob pena de violação ao dever de licitar.

Acerca dos limites das alterações contratuais unilaterais, pontuo que "tanto as alterações contratuais quantitativas (que modificam a dimensão do objeto) quanto as unilaterais qualitativas (que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão) estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei 1º".

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento dos tribunais de contas, em especial o TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

"Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara."

11/25
69



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2021/2024



Assim, o cálculo deve ser individual para cada alteração unilateral e, ainda, deve considerar a base de cálculo prevista na Lei 8.666/93, que é o valor total do contrato atualizado, ou seja, o valor original do contrato acrescido de eventuais reajustes incidentes até o momento do acréscimo ou supressão.

Em obediência ao art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/932 as alterações contratuais (acréscimos ou supressões de serviços/obras) deverão ser precedidas de ajustes no projeto básico, a fim de evitar equívocos e manter regular e fidedigna a execução do projeto, comprovando que as alterações não desnaturam o objeto contratual, vez que vedada pelo ordenamento jurídico.

Tratando-se de obras e serviços de engenharia, deverão ainda ser objeto de declaração de atendimento as seguintes informações:

- a) o desconto originário concedido pela contratada deverá ser mantido nos aditivos contratuais;
- b) deve haver compatibilidade dos quantitativos referidos na planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia;
- c) apresentação de declaração do autor da planilha quanto à compatibilidade dos custos da planilha de aditivo com o SINAPI ou outro sistema oficial de referência de preços usado na licitação.

Resumidamente, os requisitos acima indicados e que devem ser observados para a formalização de aditamentos contratuais que impliquem acréscimos ou supressões podem ser assim relacionados:

- a) Justificativa técnica para demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual (acréscimo ou supressão), bem como obediência ao limite máximo legal;
- b) Justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (no caso de acréscimos), para que não ocorra a desnaturação do contrato;
- c) Aprovação da reprogramação (Plano de Trabalho), quando houver;
- d) Orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo e/ou supressão), conforme disposto no art. 7º, § 1º, II, da Lei nº. 8.666/93;
- e) Demonstração de inexistência de sobrepreço no objeto acrescido;
- f) Autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento;

05/25
70



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

ADM. 2021/2024



g) Comprovação quanto à existência de recursos orçamentários, na hipótese de a alteração gerar aumento de despesa (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº. 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar nº. 101/2000);

h) Verificação da regularidade fiscal da contratada, juntando antes da assinatura do Termo Aditivo: Certidão Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos do Estado; Certidão Negativa de Débitos do Município; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade de FGTS.

i) Necessidade de comprovação:

a) o desconto originário concedido pela contratada deverá ser mantido nos aditivos contratuais;

b) deve haver compatibilidade dos quantitativos referidos na planilha orçamentária com os quantitativos do projeto de engenharia;

c) apresentação de declaração do autor da planilha quanto à compatibilidade dos custos da planilha de aditivo com o SINAPI ou outro sistema oficial de referência de preços usado na licitação.

j) Necessidade de cláusula específica tratando da garantia, bem como eventual complementação em caso de necessidade;

k) Juntada de cópia do parecer referencial;

l) Manifestação da autoridade competente atestando que o caso se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial;

m) Formalização do Termo Aditivo e publicação em órgão oficial;

Assim, além das observações acima, deverá haver: formalização do Termo Aditivo; previsão de recursos orçamentários e manutenção das mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e complementação da garantia, caso se necessário.

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, a Procuradoria aprova o presente Parecer Referencial, ficando dispensadas análises jurídicas individualizadas dos termos aditivos de acréscimos e/ou supressões, bastando, para sua formalização que a área técnica demonstre nos autos o cumprimento de todos os requisitos elencados neste Parecer e ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos desta manifestação, ou seja, que se trata de alteração contratual unilateral realizada com fundamento no art. 65, da Lei 8.666/93.

01/25
71 A



Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis

ADM. 2021/2024



Outrossim, salienta-se que a existência da manifestação jurídica referencial não prejudica a atuação consultiva, de ofício ou por provocação em processos que tratem de matéria por ela abrangida, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto não se amolda aos termos desta manifestação.

Ainda, havendo peculiaridades que escapem aos contornos desta manifestação jurídica referencial ou modificação das normas pertinentes, deverá o processo administrativo ser submetido a esta Procuradoria, para análise individualizada da questão.

Por fim, esta procuradoria observa não houve justificativa do setor, apenas encaminhou ofício da empresa, que assim justificou o presente aditivo:

"JUSTIFICATIVA QUANTO NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em função da locação da obra ser em ponto de difícil acesso, acabou acarretando em inconstâncias entre o projeto e a real situação.

Sendo assim, é de suma importância que as devidas alterações sejam firmadas para que o objeto do contrato seja cumprido e a população do município e turistas sejam atendidos."

Verifica-se, ainda que no presente caso houve declaração de responsabilidade por não realizar visita técnica e, relação de instalação e equipamentos técnicos, ambas assinada pela empresa Hebron Construtora 7 LTDA – EPP, em 04/03/2022, o que de pronto já inviabiliza o presente aditivo, documentos em anexo.

É o parecer.

Aprovamos o presente Parecer Referencial.

É este, S.M.J. o nosso Parecer.

Joãoópolis, 21 de novembro de 2022.

**Ricardo Vrena
Procurador Municipal
OAB/SP nº 313.379**

41/25
72 J



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INDICAÇÃO

Tomada de Preços 001/2022

A/C,

Comissão de Licitação.

Eu, THIAGO HELMER CORREA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 56.860.570-6 SSP/SP, CREASP 5070639267 venho pelo presente, DECLARAR, ciência e estar de acordo com a indicação como responsável técnico e integrante da equipe técnica para execução dos serviços objetivados no certame em epígrafe.

Bragança Paulista, 04 de março de 2022

ENG. THIAGO HELMER CORREA

CREASP: 5070639267

10.377.852/0001-56

HEBROM CONSTRUTORA 7 LIMITADA - EPP

Rua Dr. Tosta, 336
Centro

CEP: 12.900-191
Bragança Paulista - SP

Rua Doutor Tosta, 336, Centro - Bragança Pta - SP - CEP: 12.900-191 - Fone: (11) 2473-4225
CNPJ: 10.377.852/0001-56 - IE: 225.252.361.112 - E-mail: contato@hebronconstrutora.com

08/25
73



RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

Tomada de Preços 001/2022

A/C,

Comissão de Licitação.

INSTALAÇÕES.

Escritório – 110m² / Almoxarifado – 850m²

EQUIPAMENTOS TÉCNICO

200 – Pçs. Andaime Tub 50
02 - Lixadeira de Parede
02 - Martelo Rompedor
10 - Furadeiras
03 - Balancim Manual
05 - Betoneiras
05 - Lavadora de Alta Pressão
02 - Politriz de Piso

03 - Serra Mármore
02 - Gerador de Energia
01 - Placa Vibratória
03 - Bomba de Eixo
02 - Cortador de Concreto
01 - Alisador de Concreto
01 - Pick-Up VW Amarok 1000KG
01 - Pick-Up VW Saveiro 700KG

HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP, com sede à Rua Doutor Tosta, 336, Centro, CEP: 12.900-191, na cidade de Bragança Paulista - SP, CNPJ: 10.377.852/0001-56, neste ato representada por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO, THIAGO HELMER CORREA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 56.860.570-6 SSP/SP, vem pelo presente DECLARAR, sob as penas cabíveis, que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, bem como da qualificação de cada um dos futuros membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art.30, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8666/93; assim como o número, modelo, capacidade e tipo de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação, compatíveis com todos os serviços constantes da planilha orçamentária e memorial descritivo

Bragança Paulista, 04 de março de 2022

HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP

CNPJ: 10.377.852/0001-56

10.377.852/0001-56

HEBROM CONSTRUTORA 7 LIMITADA - EPP

Rua Doutor Tosta, 336, Centro - Bragança Pta - SP - CEP: 12.900-191 - Fone: (11) 2473-4225
CNPJ: 10.377.852/0001-56 - IE: 225.252.361.112 - E-mail: contato@hebromconstrutora.com

Página 1 de 1

CEP: 12.900-191
Bragança Paulista - SP

1Doc 19/32

01/25
74



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços 001/2022

A/C,

Comissão de Licitação.

A HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP, com sede à Rua Doutor Tosta, 336, Centro, CEP: 12.900-191, na cidade de Bragança Paulista - SP, CNPJ: 10.377.852/0001-56, neste ato representada por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO, THIAGO HELMER CORREA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 56.860.570-6 SSP/SP, que subscreve a presente, declara, sob as penas da Lei, que:

Entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Bragança Paulista, 04 de março de 2022

HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP

CNPJ: 10.377.852/0001-56

10.377.852/0001-56

HEBROM CONSTRUTORA 7 LIMITADA - EPP

Rua Dr. Tosta, 336
Centro

CEP: 12.900-191
Bragança Paulista - SP

Rua Doutor Tosta, 336, Centro - Bragança Pta - SP - CEP: 12.900-191 - Fone: (11) 2473-4225
CNPJ: 10.377.852/0001-56 - TE: 225.252.361.112 - E-mail: contato@hebronconstrutora.com

01/25
75

Memorando 5- 1.095/2022

De: Robson S. - SMAF-LIC

Para: SOP - Secretaria Municipal de Obras e Projetos - A/C Ronaldo L.

Data: 21/11/2022 às 12:58:46

Ilmo Sr. Secretário de Obras e Projetos
Prezado Senhor,

Conforme parecer jurídico solicitamos juntar, no mínimo os seguintes documentos:

- a) Justificativas técnicas para demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual (acréscimo ou supressão);
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo e/ou supressão), conforme disposto no art. 7º, § 1º, II, da Lei nº. 8.666/93;
- c) Comprovação quanto à existência de recursos orçamentários, na hipótese de a alteração gerar aumento de despesa (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº. 8.666/93 e art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar nº. 101/2000);
- d) Autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento.

At.te,

Robson Eduardo da Silveira
Chefe de Setor de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Robson Eduardo da Silveira	21/11/2022 12:59:21	1Doc	ROBSON EDUARDO DA SILVEIRA CPF 282.XXX.XXX-6...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E1C2-8733-0681-82EC**

01/25
76 A

Memorando 6- 1.095/2022

De: Ronaldo L. - SOP

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Ricardo V.

Data: 24/11/2022 às 14:15:36

Setores (CC):

SMAF, SMAF-LIC, GP-PJ



Assunto:

ENCAMINHA RESPOSTA AOS APONTAMENTOS DO PARECER JURÍDICO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Referências:

Contrato 080/2022

Tomada de Preço nº01/2022

Processo nº015/2022

Introdução e Justificativa Técnica.

É do conhecimento do Douto Procurador que o ano de 2021 ainda foi bastante afetado pela Pandemia de Covid-19. Em 2020 o Governo do Estado de São Paulo contingenciou toda as Verbas destinadas ao DADE (órgão financiador/concedente da obra). Naquele ano a Estâncias Turísticas não puderam apresentar seus projetos a fim de pleitear as verbas. 2021 iniciou-se da mesma forma e apenas em setembro daquele ano foi passada a informação as Estâncias Turísticas que os recursos estavam liberados. Isso deixou pouca mais de um mês para que se confeccionasse os projetos e orçamentos a fim de pleitear as verbas. Esse apuro de tempo, não permitiu que o município licitasse o projeto do Mirante do Juquitão, projeto executivo e orçamento foram confeccionados pelos profissionais habilitados (Engenheiros e Arquitetos) da Secretaria de Obras e Projetos. Era do conhecimento deste Secretario que o projeto confeccionado, embora suficiente para aprovação no DADE e portanto garantir a verba, enfrentaria dificuldades na execução, necessitando de adequações, uma vez que tratasse de objeto único e exclusivo sem similar projetado e orçado por equipe habilitada, mas não especializada. Essas dificuldades se confirmaram com o início da obra e expressam-se na necessidade de modificação, não do projeto, mas das especificações de itens para melhor adequação técnica, alguns acréscimos e supressões. Todas essas tipificadas no art. 65, parágrafo I, letra "a" da Lei nº 8.666/93. Isso posto, passemos as justificativas técnicas;

Compactação de aterro – Embora haja movimento de terra na implantação do estacionamento, a planilha orçamentária não traz a previsão de compactação deste, cujo, necessidade é óbvia.

Mobilização de equipamento – Embora o projeto e orçamento preveem escavação de estaca, este último foi omissivo quanto a necessidade de mobilização de desmobilização dos equipamentos necessários para realização.

Entrada de luz, luminárias, posteamento, etc. – Vários itens da instalação elétrica foram modificados devido a substituição do posteamento pela concessionária ELEKTRO que ocorreu nesse período de aprovação do projeto e início da obra, em toda a extensão da Estrada Conego Eanes de Melo Colia.

Reforço na estrutura (fundações e superestrutura) – Um elemento importante que ficou alheio na confecção do projeto e orçamento, exclusivamente pela nossa falta de expertise. a ação dos fortes ventos em tal altitude, sob a estrutura e o plano formado sob essa pelo assoalho.

Estas modificações no projeto e suas especificações tem por objetivo único tornar possível a entrega do objeto contratado. Não restando dúvidas que tais alterações estão baseadas em fatos

supervenientes a execução do mesmo, afastando de maneira inequívoca qualquer possibilidade de mera "compensação entre acréscimos e decréscimos com o intuito de permanecer dentro do percentual permitido" (Parecer pg.3). Os acréscimos e supressões providas destas alterações estão devidamente quantificadas e valoradas na planilha orçamentária anexa observado o limite de 25% (§1 do art. 65 da Lei nº 8.666/93). Os ajustes no projeto básico como preconiza o art. 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/932 serão exigidos da contratada, tão logo o deferimento do pleito, a fim de evitar equívocos e manter regular e fidedigna a execução do projeto.

Isso posto, somado aos anexos, entendemos termos satisfeito todos os apontamentos, inclusive aqueles relacionados (de "a" a "m") no Parecer, quando aplicáveis ao caso em tela.

Sem mais par ao momento, reitero nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Ronaldo Leme CRA - 147729
Secretário Municipal de Obras e Projetos

Anexos:

Mirante_do_Alto_do_Juquitao_Perspectiva.pdf
Mirante_do_Alto_do_Juquitao_Projeto.pdf
Planilha_Mirante_do_Juquitao_Aditivo.pdf
READEQUACAO_MIRANTE JUQUITAO_rev2.pdf
saldo_orcamentario_aditivo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

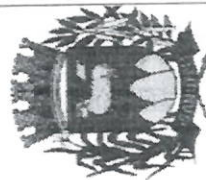
Assinante	Data	Assinatura	
Ronaldo de Souza Leme	24/11/2022 14:20:37	1Doc	RONALDO DE SOUZA LEME CPF 171.XXX.XXX-84

Para verificar as assinaturas, acesse <https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 666E-29F5-5E05-53AA

03/25
70 f

PERSPECTIVA
S/ESCALA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RUA H. 86
RUA R

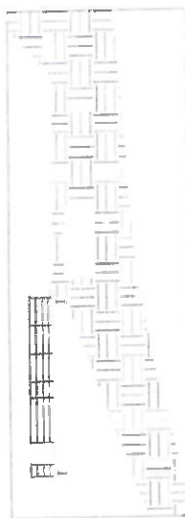
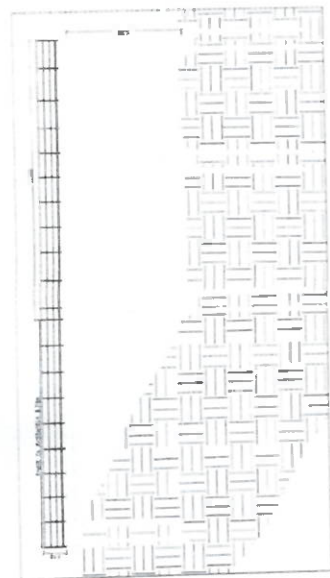


*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Joãoópolis*

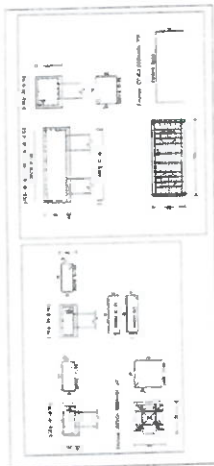
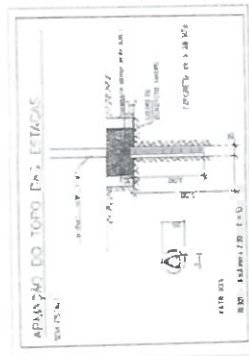
CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO JUQUITÃO - PERSPECTIVA

Arq.	Proj.	Desenho
EST. MUN. LONÊSO E ANES DE MELO COTILAS JNP-920	RONALDO	4/12/18
PROJ. LONÊSO E ANES DE MELO COTILAS JNP-920	5070188386	28027230211635052
JOÃO PEDRO AP. MOREIRA	5070188386	28027230211635052
JOÃOÓPOLIS-SP	01	UN
		GUT. BRO. 2021

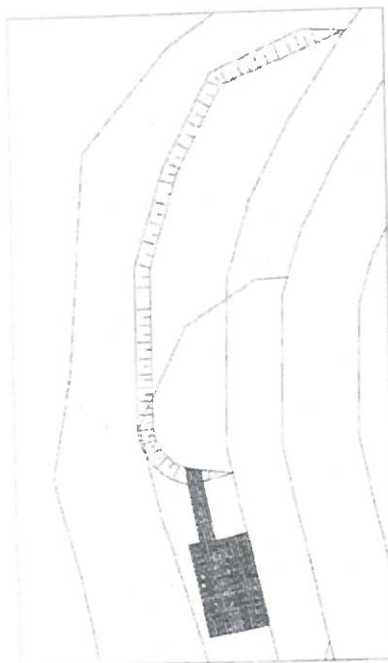
05/25
79



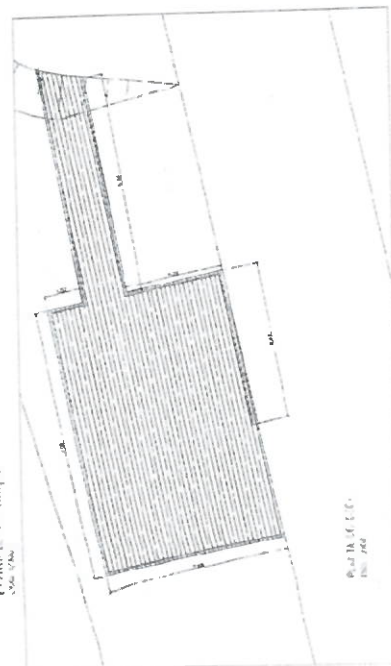
Plano do terreno



Plano do terreno



Plano do terreno



Plano do terreno

PROJETO COMPLETO

IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DO ALTO DO JUQUITO

na LATERAL SUL DO LOTE 15 DO QUADRA 01, JARDIM

BOA VISTA, JARDIM

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT

APROVADO
Pelo Conselho Municipal de Obras e Urbanismo
em 15 de Novembro de 2011

Assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Obras e Urbanismo

Assinatura do Secretário de Obras e Urbanismo

Assinatura do Engenheiro Responsável

Assinatura do Arquiteto Responsável

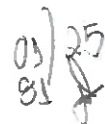
Assinatura do Urbanista Responsável

Assinatura do Geógrafo Responsável

Assinatura do Topógrafo Responsável

Assinatura do Engenheiro de Segurança Responsável

CARARA MUNICIPAL DE JOANES
PREFEITO
SECRETÁRIO
ENGENHEIRO
ARQUITETO
URBANISTA
GEÓGRAFO
TOPOGRAFO
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOÃOÓPOLIS/SP
Secretaria Municipal de Obras e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

FOLHA Nº: 01/01

DATA: NOVEMBRO / 2021

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃOÓPOLIS

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DO ALTO DO JUQUITÃO

LOCAL: ESTRADA MUN CONEGO EANES MELO COTIAS (PE COTIAS) - JNP 020

FONTE: CDHU 183 (NOVEMBRO 2021)

23,02%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO + BDI	PREÇO TOTAL + BDI
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.3	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	414,74	R\$ 10,51	R\$ 12,93	R\$ 5.362,34
3.0			INFRA ESTRUTURA- FUNDACOES PROFUNDAS E SUPERFICIAIS					
3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	205,00	R\$ 12,93	R\$ 15,91	R\$ 3.260,83
3.6	CDHU	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução da estaca escavada	m³	1,00	R\$ 1.606,64	R\$ 1.976,49	R\$ 1.976,49
3.7	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diametro de 25 cm até 20 t	m	20,00	R\$ 44,39	R\$ 54,61	R\$ 1.092,17
4.0			SUPERESTRUTURA					
4.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	Kg	1611,90	R\$ 15,45	R\$ 19,01	R\$ 30.636,72
4.2	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	Kg	3637,00	R\$ 2,85	R\$ 2,81	R\$ 10.219,97
5.0			GUARDA CORPO					
5.1	CDHU	15.03.110	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metálico, sem pintura	Kg	513,00	R\$ 19,72	R\$ 24,26	R\$ 12.445,15
5.2	CDHU	33.11.050	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	55,48	R\$ 38,86	R\$ 47,81	R\$ 2.652,25
6.0			DECK					
6.3	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	m²	116,10	R\$ 19,33	R\$ 23,78	R\$ 2.760,83
8.0			INSTALACOES ELETRICAS					
8.7	CDHU	36.03.050	Caixa de medição externa tipo 'N' (1300 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	Uni	1,00	R\$ 2.318,58	R\$ 2.852,32	R\$ 2.852,32
8.12	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pézela	UN.	5,00	R\$ 110,77	R\$ 136,27	R\$ 681,35
8.13	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste de 14.160 até 17.475 lm, eficiência mínima 118 lm/W	Uni	5,00	R\$ 1.276,07	R\$ 1.569,82	R\$ 7.849,11
TOTAL GERAL								R\$ 81.789,52

CAMARA MUNICIPAL DE JOÃOÓPOLIS
1000
10/11/2021

82/01/25

Leícia Caroline dos Santos
Assessora Técnica de Obras e Serviços



08/25
03/25



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP
Secretaria Municipal de Obras e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

OBRA: IMPLANTACAO DO MIRANTE DO ALTO DO JUQUITO

LOCAL: ESTRADA MUN CONEGO EANES MELO COTIAS (PE COTIAS) - JNP 020

FONTE: CDHU 183 (NOVEMBRO 2021)

FOLHA Nº: 01/01

DATA: NOVEMBRO / 2021

Item adicionado
Item suprimido
Item em alteração

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO + BDI	PREÇO TOTAL + BDI	ADICAO			SUPRESSAO			SITUACAO FINAL	
									Quant	BDI	Total +	Quant	BDI	Total +	Quant	Total + BDI
1.0	CDHU	02.06.020	MOBILIZACAO DE CAMPEO	m²	6,00	R\$ 531,63	R\$ 77,06	R\$ 13.283,64	7,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	6,00	R\$ 13.283,64
1.1	CDHU	02.01.160	Placa de identificação para obra	UNIDADES	6,00	R\$ 182,08	R\$ 716,04	R\$ 4.296,23	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	6,00	R\$ 4.296,23
1.2	CDHU	02.02.160	Arquiteto responsável	UNIDADES	6,00	R\$ 583,52	R\$ 717,85	R\$ 4.307,08	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	6,00	R\$ 4.307,08
2.0	CDHU	02.06.020	SERVIÇOS DE PRELIMINARES	m²	619,64	R\$ 8,29	R\$ 7,78	R\$ 13.539,85	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	619,64	R\$ 13.539,85
2.1	CDHU	07.01.021	Limpeza em geral do terreno	m²	414,74	R\$ 13,38	R\$ 18,42	R\$ 6.811,30	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	414,74	R\$ 6.811,30
2.2	CDHU	07.01.021	Limpeza em geral do terreno	m²	114,08	R\$ 18,79	R\$ 16,96	R\$ 1.934,97	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	114,08	R\$ 1.934,97
2.3	CDHU	07.01.021	Limpeza em geral do terreno	m²	0,00	R\$ 128,45	R\$ 186,63	R\$ 13,10	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ 13,10
2.4	CDHU	07.01.021	Limpeza em geral do terreno	m²	20,00	R\$ 12,81	R\$ 15,91	R\$ 3.181,90	205,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	205,00	R\$ 3.181,90
2.5	CDHU	07.01.021	Limpeza em geral do terreno	m²	4,86	R\$ 96,94	R\$ 480,66	R\$ 1.824,72	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	4,86	R\$ 1.824,72
2.6	CDHU	07.01.021	Limpeza em geral do terreno	m²	4,05	R\$ 141,42	R\$ 173,73	R\$ 708,60	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	4,05	R\$ 708,60
2.7	CDHU	07.01.021	Limpeza em geral do terreno	m²	1,50	R\$ 6,74	R\$ 10,76	R\$ 16,67	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	1,50	R\$ 16,67
3.0	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	50,00	R\$ 44,38	R\$ 54,61	R\$ 2.730,43	20,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	30,00	R\$ 2.730,43
3.1	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	700,00	R\$ 15,40	R\$ 19,01	R\$ 12.410,07	1611,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	1611,00	R\$ 12.410,07
3.2	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	113,02	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 377,59	3637,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	3637,00	R\$ 377,59
3.3	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	335,93	R\$ 10,72	R\$ 13,40	R\$ 3.604,04	513,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	513,00	R\$ 3.604,04
3.4	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	57,91	R\$ 30,86	R\$ 38,51	R\$ 2.238,42	15,48	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	15,48	R\$ 2.238,42
3.5	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	114,08	R\$ 40,00	R\$ 49,60	R\$ 5.656,64	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ 5.656,64
3.6	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	114,08	R\$ 19,43	R\$ 24,18	R\$ 2.771,92	116,10	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	116,10	R\$ 2.771,92
3.7	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	19,17	R\$ 14,37	R\$ 17,84	R\$ 340,83	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ 340,83
3.8	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	430,00	R\$ 16,67	R\$ 20,84	R\$ 7.190,20	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ 7.190,20
3.9	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	68,07	R\$ 47,07	R\$ 58,91	R\$ 3.991,63	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ 3.991,63
4.0	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	335,93	R\$ 3,48	R\$ 4,35	R\$ 1.459,47	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ 1.459,47
4.1	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	2,00	R\$ 41,21	R\$ 51,56	R\$ 104,44	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ 104,44
4.2	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	5,00	R\$ 30,90	R\$ 38,62	R\$ 193,10	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ 193,10
4.3	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	1,00	R\$ 74,40	R\$ 93,08	R\$ 94,83	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ 94,83
4.4	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	45,00	R\$ 27,02	R\$ 33,78	R\$ 1.513,50	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ 1.513,50
4.5	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	5,00	R\$ 3,90	R\$ 4,88	R\$ 24,40	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ 24,40
4.6	CDHU	10.06.020	Coluna de concreto armado	m	0,00	R\$ 3,90	R\$ 4,88	R\$ 24,40	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ -	-	0,00	R\$ 24,40

24/12/25

SECRETARIA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FIG Nº 91
RUBRICADO
29.02.2021
IDoc.



MUNICÍPIO DE JOANÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

ANALÍTICO DA DESPESA - EMPENHADO - DE 01/01/2022 ATÉ 24/11/2022

Exercício: 2022
Página: 1/1

FICHA: 0164

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 08 DESENV. TURIST. ECON.ESP.CULT.LAZER
Unidade Executora: 03 TURISMO E CULTURA
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 TURISMO
Programa: 0004 POLITICAS DE TURISMO, CULTURA, LAZER E DESPOT
Projeto/Atividade: 2804 MANUTENÇÃO DO SETOR
Categoria Econômica: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 01 TESOURO

Dotação Inicial:	5.000,00
+ Suplementações:	168.033,33
- Anulações:	0,00
= Dotação Atual:	173.033,33

Ordinário:	173.033,33
+ Vinculado:	0,00
- Reservado/Bloq.:	0,00
- Empenho:	53.033,33
= Saldo Disponível:	120.000,00

Data	Processo	Empenho Sub.	Apl/Var Fornecedor	Valor	Acumulado	Saldo Dotação
01/01/2022			Valor Orçado	0,00	0,00	5.000,00
06/05/2022			Transferência	48.033,33	0,00	53.033,33
06/05/2022	7017/2022	2923/0-2022	99 110.000 CAT ENGENHARIA E CONSTR	53.033,33	53.033,33	0,00
29/08/2022			Suplementação	120.000,00	53.033,33	120.000,00
21/09/2022	7017/2022	2923/1-2022	99 110.000 CAT ENGENHARIA E CONSTR	18.022,22	53.033,33	120.000,00

JOANÓPOLIS, 24 de Novembro de 2022.

Vero Wilson Aparecido Sanches
Contador
CRC 1SP163536/O-2

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF 171.157.388-40

05/25
EG

Memorando 7- 1.095/2022



De: Ricardo V. - GP-PJ

Para: SOP - Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Data: 29/11/2022 às 09:35:52

Bom dia.

Considerando que o parecer é opinativo e já foi exarado.

Retorne os autos ao seguimento.

Att.

Ricardo Vrena
Procurador

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Vrena	29/11/2022 09:36:05	1Doc RICARDO VRENA CPF 085.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://joanopolis.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2980-A674-7BBF-0C20**

01/25
27

obras2@joanopolis.sp.gov.br



De: obras2@joanopolis.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 21 de março de 2025 16:13
Para: 'contato@hb7.eng.com'
Assunto: Notificação
Anexos: Notificação MJ.pdf

Prezado Senhor,
Conforme já é de seu conhecimento, venho por meio deste, encaminhar a notificação referente ao Mirante do Juquitão.

Att,
Décio Felipe

03/25
88



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

NOTIFICAÇÃO Nº. 73/2025



Em atenção à notificação recebida do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), vimos, por meio desta, formalizar a presente comunicação referente à alegada instabilidade detectada na estrutura do Mirante do Juquitão, localizado no município de Joanópolis, obra de responsabilidade desta empresa.

Foi informado sobre a possibilidade de condições comprometedoras à estabilidade da referida obra, apontando possíveis falhas ou inconformidades que exigem a adoção de medidas corretivas de imediato. O teor da notificação inclui alegações específicas sobre a necessidade de uma avaliação técnica mais detalhada das condições estruturais do mirante, dado que eventuais irregularidades podem comprometer a segurança do local, colocando em risco tanto os usuários quanto os terceiros.

Ademais, em razão das mencionadas preocupações quanto à segurança da estrutura, informamos que, por medidas de segurança, o Mirante do Juquitão encontra-se embargado, estando temporariamente interditado para visitação pública até que as questões de segurança sejam devidamente regularizadas.

Tendo em vista a gravidade da situação, solicitamos que esta empresa, na qualidade de responsável pela execução da obra, adote as providências necessárias para:

1. Elaboração de parecer técnico: A empresa deve providenciar uma avaliação detalhada da estrutura do mirante, conduzida por profissional habilitado, que ateste a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.
2. Adoção de medidas corretivas: Caso seja constatada qualquer falha ou situação de risco, deverá ser implementado, de imediato, o plano de reparos necessários para garantir a segurança da estrutura e a regularização da obra.
3. Encaminhamento de laudo ao CREA: A empresa deverá encaminhar, com urgência, ao CREA a documentação técnica atualizada e as ações corretivas implementadas, conforme as exigências do órgão fiscalizador.
4. Relatório de sondagem: É imprescindível que seja entregue o relatório de sondagem do solo e fundações do mirante, a fim de garantir que o terreno e as

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000– Tel.: (11) 5240-0100
Email: obras2@joanopolis.sp.gov.br

[Handwritten signature]
05/25
09/25



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos



condições geotécnicas das quais foram executadas estavam adequadas para suportar a estrutura de maneira segura e estável.

Destacamos a importância de que tais medidas sejam adotadas com a máxima celeridade, a fim de evitar consequências mais graves e garantir que o Mirante do Juquitão atenda aos padrões de segurança e qualidade esperados, conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente.

Reiteramos que a segurança e o bem-estar da população e dos visitantes são prioridades, e, portanto, é imprescindível que todas as ações sejam executadas de forma diligente e em total conformidade com as normativas aplicáveis.

Aguardamos, portanto, o posicionamento formal da HB7 Engenharia, bem como a comprovação da adoção das devidas providências, dentro do prazo estipulado de 15 dias corridos a partir da data de recebimento, para que possamos sanar a questão de forma satisfatória e dentro dos parâmetros exigidos pelas autoridades competentes.

Joanópolis, 01 de março 2025.

Decio Felipe Bragion
Secretário Municipal de Obras e Projetos

Emanoele Zarino de Oliveira
Assessora Técnica de Obras e Serviços

01/25
90

obras2@joanopolis.sp.gov.br

De: postmaster@mail49232.delibird0004.locaweb.com.br
Enviado em: sexta-feira, 21 de março de 2025 16:10
Para: obras2@joanopolis.sp.gov.br
Assunto: Delivery report



Reporting-MTA: dns;mail49232.delibird0004.locaweb.com.br
X-PowerMTA-VirtualMTA: lw_filtro_rcpt_c
Received-From-MTA: dns;mcbain0006.email.locaweb.com.br (189.126.112.72)
Arrival-Date: Fri, 21 Mar 2025 16:10:04 -0300

Original-Recipient: rfc822;contato@hb7.eng.com
Final-Recipient: rfc822;contato@hb7.eng.com
Action: failed
Status: 5.1.2 (bad destination system: no such domain)
X-PowerMTA-BounceCategory: bad-domain

03/25/21



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Ofício nº 52/2025

REF: Requerimento nº29/2025



Excelentíssimo Sr. Prefeito;

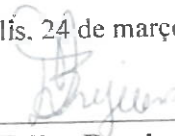
Faço uso do presente para encaminhar-lhe resposta ao requerimento em epigrafe de autoria da **Nobre Edil Sr. Wellington Cunha**, sendo o que segue:

1. Segue em anexo cópia do laudo e demais documentos relacionados à interdição do referido local.
2. Com relação ao item 2, a interdição do referido local foi objeto de vistoria realizada pela equipe da Defesa Civil, relatório cujo constatou a existência de vulnerabilidade estrutural. Atualmente, aguardamos a conclusão do laudo técnico detalhado, que indicará a necessidade de eventuais reformas para garantir a segurança e a liberação de acesso ao local.
3. A empresa responsável foi notificada pela Prefeitura Municipal e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Estamos no aguardo do laudo técnico para que seja avaliada a necessidade de reforma.

Reiteramos nosso compromisso de manter uma comunicação atualizada e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Nesses termos remeto ao Gabinete do Senhor Prefeito e reitero nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Joanópolis, 24 de março de 2025.


Décio Felipe Bragion Ferreira
Secretário municipal de obras e projetos

Ao Excelentíssimo
Sr. Prefeito Cristiano Benedito
Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis – SP

Recabi em 24/03/25
+ 415 + Gabinete
Prefeitura da Est. Turística de Joanópolis

03/25
928

obras2@joanopolis.sp.gov.br

De: obras2@joanopolis.sp.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de abril de 2025 11:05
Para: 'contato@hb7.eng.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO MIRANTE
Anexos: Notificação MJ.pdf

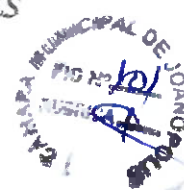


Bom dia,
segue em anexo notificação referente a obra do "Mirante do Juquitão"
qualquer dúvida estou a disposição
att
Decio Felipe Bragion Ferreira
Secretário de obras e Projetos

01/05
93



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis
Secretaria Municipal de Obras e Projetos



NOTIFICAÇÃO Nº. 73/2025

Em atenção à notificação recebida do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), vimos, por meio desta, formalizar a presente comunicação referente à alegada instabilidade detectada na estrutura do Mirante do Juquitão, localizado no município de Joanópolis, obra de responsabilidade desta empresa.

Foi informado sobre a possibilidade de condições comprometedoras à estabilidade da referida obra, apontando possíveis falhas ou inconformidades que exigem a adoção de medidas corretivas de imediato. O teor da notificação inclui alegações específicas sobre a necessidade de uma avaliação técnica mais detalhada das condições estruturais do mirante, dado que eventuais irregularidades podem comprometer a segurança do local, colocando em risco tanto os usuários quanto os terceiros.

Ademais, em razão das mencionadas preocupações quanto à segurança da estrutura, informamos que, por medidas de segurança, o Mirante do Juquitão encontra-se embargado, estando temporariamente interditado para visitação pública até que as questões de segurança sejam devidamente regularizadas.

Tendo em vista a gravidade da situação, solicitamos que esta empresa, na qualidade de responsável pela execução da obra, adote as providências necessárias para:

1. **Elaboração de parecer técnico:** A empresa deve providenciar uma avaliação detalhada da estrutura do mirante, conduzida por profissional habilitado, que ateste a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.
2. **Adoção de medidas corretivas:** Caso seja constatada qualquer falha ou situação de risco, deverá ser implementado, de imediato, o plano de reparos necessários para garantir a segurança da estrutura e a regularização da obra.
3. **Encaminhamento de laudo ao CREA:** A empresa deverá encaminhar, com urgência, ao CREA a documentação técnica atualizada e as ações corretivas implementadas, conforme as exigências do órgão fiscalizador.
4. **Relatório de sondagem:** É imprescindível que seja entregue o relatório de sondagem do solo e fundações do mirante, a fim de garantir que o terreno e as

[Handwritten signature]
01/25
94



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

condições geotécnicas das quais foram executadas estavam adequadas para suportar a estrutura de maneira segura e estável.

Destacamos a importância de que tais medidas sejam adotadas com a máxima celeridade, a fim de evitar consequências mais graves e garantir que o Mirante do Juquitão atenda aos padrões de segurança e qualidade esperados, conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente.

Reiteramos que a segurança e o bem-estar da população e dos visitantes são prioridades, e, portanto, é imprescindível que todas as ações sejam executadas de forma diligente e em total conformidade com as normativas aplicáveis.

Aguardamos, portanto, o posicionamento formal da HB7 Engenharia, bem como a comprovação da adoção das devidas providências, dentro do prazo estipulado de 15 dias corridos a partir da data de recebimento, para que possamos sanar a questão de forma satisfatória e dentro dos parâmetros exigidos pelas autoridades competentes.

Joanópolis, 01 de março 2025.

Decio Felipe Bragion
Secretário Municipal de Obras e Projetos

Emanoel Zarino de Oliveira
Assessora Técnica de Obras e Serviços

01/05
951

obras2@joanopolis.sp.gov.br



De: contato@hb7.eng.br
Enviado em: quarta-feira, 9 de abril de 2025 11:46
Para: obras2@joanopolis.sp.gov.br
Assunto: RE: NOTIFICAÇÃO MIRANTE
Anexos: Outlook-lc24e5lx.jpg; CONTRANOTIFICAÇÃO MIRANTE 2.pdf

Bom dia, prezados! (as)

Segue em anexo.

At.te.



From: obras2@joanopolis.sp.gov.br <obras2@joanopolis.sp.gov.br>
Sent: Wednesday, April 9, 2025 11:04 AM
To: contato@hb7.eng.br <contato@hb7.eng.br>
Subject: NOTIFICAÇÃO MIRANTE

Bom dia,
segue em anexo notificação referente a obra do "Mirante do Juquitão"
qualquer dúvida estou a disposição
att
Decio Felipe Bragion Ferreira
Secretário de obras e Projetos

05/25
96



A/C.

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis.

Tomada de Preços 001/2022

REF: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO MIRANTE DO ALTO DO JUQUITÃO.

A HB7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 10.377.852/0001-56, com sede à Av. Marcelo Stefani, 17, Sala 03, Jd. do Lago - Bragança Pta - SP - CEP: 12.914-490, na cidade de Bragança Paulista - SP, mediante o presente termo e na melhor forma de direito, apresenta:

CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL,

em resposta a notificação extrajudicial enviada pela Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, recebida pela empresa em 09/04/2025, a empresa esclarece conforme subsegue:

O município em sua notificação, alega que:

1. Foi cientificado pelo CREA sobre uma possível instabilidade na estrutura do Mirante, e solicitando sua interdição temporária para análise e possível tomada de providências;
2. Solicitou, junto a empresa, um parecer técnico;
3. Caso necessário, realizar as devidas correções;
4. Encaminhamento de Laudo Técnico ao CREA;
5. Apresentação de Relatório de Sondagem do terreno;

Quanto ao supra reportado e solicitado, a empresa ratifica sua disponibilidade em assessorar o município visando a solução da situação.

Av. Marcelo Stefani, 17, Sala 03, Jd. do Lago - Bragança Pta - SP - CEP: 12.914-490 - Fone: (11) 2473-4225
CNPJ: 10.377.852/0001-56 - IE: 225.252.361/112 - E-mail: contato@hb7.eng.br



Entretanto, a empresa foi contratada apenas para a execução dos serviços. Toda a parte de elaboração e aprovação de projeto, foi feita pelo corpo técnico do município sem a participação da contratada. A empresa executou em total conformidade ao solicitado e aprovado pelo município, não sendo então, responsabilidade da contratada, a elaboração destes laudos, bem como a apresentação relatório de sondagem do terreno.

Para além disso, a obra foi finalizada e aprovada, com todas as medições autorizadas e quitadas pelo município.

Com isso, a empresa espera ter aclarado todos os pontos elencados na presente notificação. Evidenciando a boa fé em ajudar o processo de execução e ficando a disposição para demais esclarecimentos.

Sem mais.

HB7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTD A 10377852000156

Assinado de forma digital por HB7 CONSTRUTORA
E INCORPORADORA LTDA 10377852000156
Data: 2025.04.09 11:43:23 -03'00'

Av. Marcelo Stefani, 17, Sala 03, Jd. do Lago - Bragança Pta - SP - CEP: 12.914-490 - Fone: (11) 2473-4225
CNPJ: 10.377.852 0001-56 - IE: 225.252.361 112 - E-mail: contato@hb7.eng.br

03/25
98